EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2026 - PMC

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO**, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 024, de 02 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cuja licitação foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 1565/2026**, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DATA DA SESSÃO: 04/09/2026
HORÁRIO: 09h00min (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.565.201,60 (hum milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
INVERSÃO DE FASES: SIM

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação trata do registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de gêneros Alimentícios, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: HABILITAÇAO e PREÇO.
1.3. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.
1.4. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que devidamente justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.
1.5. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início.
1.6. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais "aventureiros" que participam apenas da fase de lances, diminuindo demasiadamente os preços.

1.7. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas sem a devida qualificação, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder Executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

1.8. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços – **Anexo V**.

1.9. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site www.bnc.org.br, prevalecerão as do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto, correrá à conta dos recursos:

- Ficha 000023 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.203 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000062 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.204 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000082 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.229 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000094 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.004 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000104 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.209 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000144 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.217 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000178 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.223 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000214 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.241 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000279 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.159 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.1002.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000279 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.159 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000279 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.159 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3110.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000279 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.159 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3120.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000279 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.159 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3130.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000297 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.016 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.1002.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

- Ficha 000297 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.016 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000297 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.016 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3110.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000297 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.016 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3120.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000297 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.016 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3130.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000327 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.228 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.1002.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000327 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.228 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000327 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.228 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3110.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000327 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.228 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3120.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000327 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.228 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3130.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000441 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.211 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000454 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.011 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000454 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.011 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.552.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000455 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.013 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000485 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.219 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000492 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.220 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.550.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000504 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.213 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000507 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.256 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000346 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.254 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000346 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.254 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.660.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000354 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.265 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000354 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.265 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.660.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

- Ficha 000356 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.266 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000361 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.302 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000361 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.302 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.660.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000378 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.304 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000378 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.304 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.660.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000390 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.305 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.660.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000390 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.305 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACA.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, até à data e horário previsto para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, o qual estabelece o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) ficam estabelecidos os seguintes critérios de participação:

4.2.2.1. Todos os itens são de ampla concorrência a todas as empresas, sejam enquadradas ou não como

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

ME/EPP;

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do Poder Executivo Municipal de Colméia-TO, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Poder Executivo Municipal de Colméia-TO, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Poder Executivo Municipal de Colméia-TO.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante assinalará uma das opções abaixo em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada e desejo usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7.2. Tenho outro enquadramento e não estou apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

4.7.3. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do item 4.7.2 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.7.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.8. A falsidade da declaração de que trata os item 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de todos os licitantes.
5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta até a abertura da sessão pública.
5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Poder Executivo Municipal de Colméia-TO na condição de promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar arquivo de sua proposta, assim como efetuar mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/fabricante, quando se tratar de material;

6.1.3. Modelo/versão, quando se tratar de material;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Deverá ser apresentada, declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do certame.

7. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

7.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia no valor referente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

7.2. Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.2.2. seguro-garantia;

7.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

os materiais, equipamentos, entre outros, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apólice do Seguro Garantia ou a Fiança Bancária, devem ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do vencimento de sua proposta.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.bnc.org.br.

8.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

8.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.3.1. A proposta que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante.

8.3.2. A proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

8.3.2.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

8.3.2.2. Caso haja indício de inexequibilidade na proposta, e com a finalidade de permitir uma análise mais aprofundada da viabilidade da proposta, visando garantir que o preço proposto seja justo e realista, evitando que a contratação gere prejuízos a administração pública e comprometa a qualidade do serviço/produto, será solicitado aos licitantes que ofertaram os devidos lances considerados inexequíveis para que apresentem Planilha de Composição dos Custos, esta planilha deverá conter componentes do valor proposta, como custo de materiais, mão de obra, frete, impostos, etc.

8.3.2.3. Deverá ser apresentado juntamente com a Planilha de Composição dos Custos os devidos documentos que comprovem as informações prestadas.

8.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos 1% (um por cento).
8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.11. Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
8.11.1. No caso de exclusão por parte do Pregoeiro, o licitante ainda na etapa competitiva terá a opção de reafirmar a proposta desclassificada, sendo que o sistema identifica e demonstra ao licitante essa possibilidade.
8.11.2. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.20.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

8.20.2. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

8.22.3. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitarse-á às sanções previstas neste edital.
8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, alterada pela Lei Federal nº 14.230/2021.
9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.
9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.6.1. Contiver vícios insanáveis;
9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado por esta Administração indício de inexequibilidade as propostas que apresentarem valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
9.8. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 8.6.4 deste Edital, que comprove:

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

9.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Composição dos Custos elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.
9.12.1. Caso o objeto assim o exigir, a unidade técnica poderá requisitar outro servidor com conhecimento técnico-operacional para auxiliar na análise da proposta.
9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
9.14. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
10.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e hora de abertura do presente certame.
10.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
10.3. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
10.4. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.
10.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos relacionados nos subitens seguintes.
10.6. Habilitação jurídica:

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

10.6.1. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.6.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.6.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
10.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
10.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
10.6.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.
10.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e suas respectivas alterações e atualizações.
10.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
10.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
10.8. Qualificação Econômica
10.8.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
10.8.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;
10.8.3. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
10.8.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro

no Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório;

10.8.5. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ a 1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

$$SG = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

10.8.6. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

10.8.7. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

10.8.8. Os índices de que tratam os subitens 10.8.5. e 10.8.6., serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados

10.8.9. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens 10.8.5. e 10.8.6. deverão comprovar o capital social de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8.10.Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.

10.8.11.Caso o valor total constante na declaração de que trata esta subcondição apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas.

10.9. Qualificação Técnica

10.9.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

10.9.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

10.9.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados/fornecimentos executados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

10.9.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados, dentre outros documentos.

10.10. Outros Documentos Complementares:

10.10.1. Declaração de que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

10.10.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

10.10.3. Declaração de que inexiste impedimento sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

10.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.10.5. Declaração de que tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.10.6. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

10.10.7. Declaração de que observa e cumpre os dispostos nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

10.10.8. Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

10.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte:

10.13.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos para:

10.14.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
10.14.3. Suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;
10.14.4. Suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
10.14.5. A apresentação de documentos de que trata o subitem 10.14 será realizada em observância ao disposto no item 10.15 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.
10.15. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 10.13, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de "anexos" do sistema.
10.15.1. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
10.15.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
10.15.3. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 10.14 e 10.15 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.
10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
10.19. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, para tanto a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à colmeialicitacao@gmail.com.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Prefeitura Municipal de Colméia - TO é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. A Secretaria Municipal de Administração será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14.2. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

14.3. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o

caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

14.3.1. Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

14.3.2. Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original, desde que atendidos os critérios de aceitabilidade.

14.4. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

14.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

14.4.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado a Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

14.4.2.1. Caso as licitantes remanescentes não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a Secretaria Municipal de Administração poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela adjudicatária.

14.4.2.2. Quando frustrada a negociação, o Poder Executivo Municipal de Colméia - TO poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, desde que atendidos os critérios de aceitabilidade.

14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.7.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.7.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

14.7.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.8. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.8.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.9. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.10. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

14.11. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

14.12. Dos limites para as adesões:

14.12.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto as hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas nos incisos I e II, do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.14.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

14.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.15.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.15.2. Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.16. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o fornecedor poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

14.16.1. O fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.16.2. Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

14.16.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.16.3.1. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.17. Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.18. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

14.18.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

14.18.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.19. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

14.20. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.20.1. Caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.21. Qualquer convocação de licitantes remanescentes do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

14.22. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.22.1. Por razão de interesse público;

14.22.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.22.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

14.23. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro e Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Poder Executivo Municipal de Colméia - TO fará o devido apostilamento na Ata e informará às licitantes a nova ordem de classificação.

14.24. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

15. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
16.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.
16.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
16.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
16.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
16.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

20. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
20.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
20.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
20.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
20.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
20.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
20.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
20.2.2.4. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas, quando for o caso;
20.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
20.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
20.2.5. Fraudar a licitação.
20.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
20.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
20.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
20.2.6.3. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa;
20.2.6.4. Abandonar o certame.
20.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
20.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
20.3. O Poder Executivo Municipal de Colméia-TO, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.3.1. Advertência;
20.3.2. Multa;
20.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e
20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
20.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Poder Executivo Municipal de Colméia-TO.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

colmeialicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Praça da Bíblia, s/nº, Colméia -TO, CEP 77.725-000, Departamento de Licitações e Contratos.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A ata da sessão pública do Pregão será divulgada no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência deste Município (https://www.colmeia.to.gov.br/transparencia/licitacoes) e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins / SICAP- Licitações, Contratos e Obras (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/).

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;
- **ANEXO III** – Análise de Riscos;
- **ANEXO IV** – Modelo de Proposta;
- **ANEXO V** – Modelo da Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO VI** – Minuta de Contrato;

Colméia-TO, aos 20 de agosto de 2026.

WELIQUES PEREIRA MORAIS
Pregoeiro

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas para fornecimento futuro, eventual e parcelado de gêneros alimentícios e produtos de alimentação diversos, no atendimento às necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no § 2º, do art. 31 do Decreto Municipal nº 20/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresas para fornecimento futuro, eventual e parcelado de gêneros alimentícios mostra-se indispensável para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Colméia, pela Secretaria Municipal de Saúde, Educação e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando o abastecimento das unidades administrativas e permitindo a adequada execução dos serviços públicos prestados à população.

2.2. Os gêneros alimentícios constituem materiais de consumo indispensáveis ao funcionamento diário das repartições públicas, das unidades de saúde, dos programas sociais, das cozinhas institucionais, dos centros de atendimento, das unidades administrativas e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal.

2.3. Os produtos serão destinados ao preparo de refeições, fornecimento de alimentação aos usuários dos programas sociais, atendimento das unidades de saúde, realização de eventos institucionais, fornecimento de lanches, cafés e demais atividades administrativas que demandem consumo de alimentos.

2.4. Considerando que o consumo dos gêneros alimentícios ocorre de forma contínua durante todo o exercício financeiro, torna-se inviável definir previamente a quantidade exata necessária para cada unidade administrativa. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que o fornecimento ocorra de maneira parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração Pública.

2.5. As quantidades estimadas foram definidas considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes, o crescimento das atividades administrativas e a necessidade de manutenção regular dos serviços públicos durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

2.6. A contratação proporcionará maior economicidade, eficiência administrativa, padronização dos produtos, melhor planejamento das aquisições e maior controle da qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, observando os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A inexistência de contratação vigente ou eventual interrupção do fornecimento poderá comprometer diretamente o funcionamento das unidades administrativas, prejudicar o atendimento à população, interromper programas sociais, comprometer o atendimento nas unidades de saúde e ocasionar prejuízos ao interesse público.

2.8. Considerando a natureza contínua da demanda, conclui-se que a realização da presente contratação constitui medida necessária, adequada, conveniente e plenamente justificada para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD PREF	SEC. SAUDE/ POSTOS	HOSP	QTD EDUC	QTD SAÚDE	QTD ASSIST	QTD TOTAL	UNID	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL POR ITEM
1	27.517	AÇÚCAR CRISTAL - FARDO C/ 15 PCT DE 2000G: ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS; COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO), DE 1ª QUALIDADE	30	50	30	80	30	200	**340**	FD	R$ 167,05	R$ 56.797,00
2	27.559	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500 ML, GARRAFA, DE 1ª QUALIDADE	2.000	2.000	300	2300	2.000	200	**6.500**	UN	R$ 2,87	R$ 18.655,00
3	27.560	AMENDOIM - PACOTE 500G, DE 1ª QUALIDADE	18		12	12	100	120	**250**	UN	R$ 12,72	R$ 3.180,00
4	34828	AMIDO DE MILHO - 500 G, DE 1ª QUALIDADE	20		12	12		120	**152**	UN	R$ 7,87	R$ 1.196,24
5	22.292	ARROZ, TIPO 1 (FARDO 6X1 DE PCT 5 KG), DE 1ª QUALIDADE	10	30	60	90	10	350	**460**	FD	R$ 170,19	R$ 78.287,40
6	27.562	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, MÍNIMO 1,8 KG, DE 1ª QUALIDADE	10	20	50	70	30	20	**130**	UN	R$ 51,59	R$ 6.706,70
7	34829	BATATA PALHA, 200G , DE 1ª QUALIDADE		15	20	35	10	60	**105**	KG	R$ 15,19	R$ 1.594,95
8	27.518	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, 1ª QUALIDADE (FARDO COM 20 PCT DE 250G)	40	50	30	80	100	200	**420**	FD	R$ 474,89	R$ 199.453,80
9	27.521	FARINHA DE MANDIOCA (PUBA), 1 KG, DE 1ª QUALIDADE	20	10	20	30	50	50	**150**	KG	R$ 13,51	R$ 2.026,50
10	27.570	FARINHA DE MANDIOCA (TEMPERADA), PCT 500 G, 1ª QUALIDADE	20		50	50	50	50	**170**	UN	R$ 14,03	R$ 2.385,10
11	27.571	FARINHA DE MANDIOCA FINA (BRANCA E SECA) 1 KG, DE 1ª QUALIDADE	20	50	100	150	50	50	**270**	UN	R$ 16,53	R$ 4.463,10
12	27.572	FARINHA DE ROSCA, PCT 500 G, 1ª QUALIDADE	10			0		30	**40**	UN	R$ 10,00	R$ 400,00
13	27.573	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, MIN. 1 KG, DE 1ª QUALIDADE	40	20	50	70	40	200	**350**	UN	R$ 8,75	R$ 3.062,50
14	22.319	FEIJÃO, TIPO CARIOCA - 1 KG	20	50	400	450		1.000	**1.470**	KG	R$ 15,16	R$ 22.285,20
15	22.320	FEIJÃO, TIPO PRETO 1 KG			150	150		300	**450**	KG	R$ 13,77	R$ 6.196,50
16	27.576	FLOCOS DE ARROZ PARA CUSCUZ 500G, DE 1ª QUALIDADE	250				100	200	**550**	UN	R$ 5,74	R$ 3.157,00
17	27.577	FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ - 500G, DE 1ª QUALIDADE	250	600	300	900	20	200	**1.370**	UN	R$ 5,70	R$ 7.809,00
18	27.578	FUBÁ DE MILHO - 500 G, DE 1ª QUALIDADE	20					200	**220**	UN	R$ 4,42	R$ 972,40
19	22.411	MACARRÃO ESPAGUETE, COM SÊMOLA - 500 GRAMAS	50	50	200	250		500	**800**	UN	R$ 22,66	R$ 18.128,00
20	22.412	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - 500 GRAMAS	50		200	200		700	**950**	UN	R$ 5,93	R$ 5.633,50
21	27.581	MILHO DE PIPOCA - 500 GRAMAS (1ª QUALIDADE)	150	250	24	274	500	700	**1.624**	UN	R$ 8,45	R$ 13.722,80
22	27.582	MILHO PARA CANJICA - 500 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE	100	20	24	44	100	300	**544**	UN	R$ 5,92	R$ 3.220,48
23	27.583	MILHO VERDE - MÍNIMO 280 G, DE 1ª QUALIDADE	30	50	100	150	15	35	**230**	UN	R$ 5,89	R$ 1.354,70
24	27.510	OLÉO DE SOJA - 900ML: (CAIXA 20X1), DE 1ª QUALIDADE	10	15	20	35	20	150	**215**	CX	R$ 202,87	R$ 43.617,05
25	27.587	POLVILHO AZEDO, 1 KG, DE 1ª QUALIDADE	30		200	200		200	**430**	UN	R$ 17,05	R$ 7.331,50
26	27.588	POLVILHO DOCE, 1 KG, DE 1ª QUALIDADE	30	20	24	44	20	50	**144**	UN	R$ 8,17	R$ 1.176,48
27	22.270	AÇAFRÃO ORIGINAL, 100G, SEM FUBÁ MISTURADO			60	60		600	**660**	UN	R$ 3,85	R$ 2.541,00
28	22.269	AÇAFRÃO ORIGINAL, 500G, SEM FUBÁ MISTURADO			30	30		30	**60**	UN	R$ 8,46	R$ 507,60
29	27.558	ADOÇANTE ARTIFICIAL, COM STEVIA, 100ML, DE 1ª QUALIDADE	20		12	12		50	**82**	UN	R$ 10,97	R$ 899,54
30	27.563	BICARBONATO DE SÓDIO, MÍN. 30 G, DE 1ª QUALIDADE	15					35	**50**	UN	R$ 4,77	R$ 238,50
31	22.286	CALDO DE CARNE (12 TABLETS, 144 GRAMAS)	10		20	20		400	**430**	CX	R$ 5,73	R$ 2.463,90
32	22.287	CALDO DE GALINHA (12 TABLETS, 144 GRAMAS)	10		20	20		400	**430**	CX	R$ 5,62	R$ 2.416,60

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

33	27.564	CANELA EM PAUS (RECIPIENTE MÍNIMO 50 GR), DE 1ª QUALIDADE	50	100	50	150		50	**250**	UN	R$ 9,89	R$ 2.472,50
34	27.565	CANELA EM PÓ (RECIPIENTE MÍNIMO 100GR), DE 1ª QUALIDADE	20				20	30	**70**	UN	R$ 9,67	R$ 676,90
35	22.312	CORANTE COLORAU DE URUCUM, 100G			60	60		20	**80**	UN	R$ 3,49	R$ 279,20
36	27.567	CRAVO DA ÍNDIA (MÍNIMO 50 GR), DE 1ª QUALIDADE	30	40		40	50	50	**170**	UN	R$ 16,38	R$ 2.784,60
37	34830	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, MÍNIMO 300 GR		50	500	550	50	400	**1.000**	UN	R$ 4,08	R$ 4.080,00
38	27.574	FERMENTO BIOLÓGICO PARA ROSCA E PÃO - MÍN. 10G, DE 1ª QUALIDADE	20	10		10	20	150	**200**	UN	R$ 3,05	R$ 610,00
39	27.575	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - 100G, DE 1ª QUALIDADE	20		24	24	20	20	**84**	UN	R$ 7,08	R$ 594,72
40	34831	KETCHUP TRADICIONAL, MÍN. 400 G (DE 1ª QUALIDADE)	50		48	48	30		**128**	UN	R$ 10,10	R$ 1.292,80
41	27.584	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, FRASCO 150 ML, DE 1ª QUALIDADE	10		12	12		15	**37**	UN	R$ 4,00	R$ 148,00
42	22.344	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, MÍN 340 G		50	300	350		800	**1.150**	UN	R$ 3,48	R$ 4.002,00
43	22.345	MOLHO DE TOMATE, MÍN 340 G: REFOGADO E PENEIRADO; COM CEBOLA, FÉCULA, ALHO, SALSA		50	300	350		800	**1.150**	UN	R$ 3,49	R$ 4.013,50
44	22.346	MOLHO DE TOMATE, MÍN 800 G: REFOGADO E PENEIRADO; COM CEBOLA, FÉCULA, ALHO, SALSA			300	300	20	50	**370**	UN	R$ 9,78	R$ 3.618,60
45	22.349	PIMENTA DO REINO MOIDA, EMBALAGEM DE MÍNIMO 90 GR		10	60	70		30	**100**	UN	R$ 11,80	R$ 1.180,00
46	27.522	SAL REFINADO IODADO 1KG, DE 1ª QUALIDADE	20	50	60	110	50	1.000	**1.180**	KG	R$ 4,56	R$ 5.380,80
47	22.413	TEMPERO COMPLETO (SEM PIMENTA): MÍN. 500 GR (SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO)	20	10	30	40	10	500	**570**	UN	R$ 10,67	R$ 6.081,90
48	27.597	VINAGRE DE ÁLCOOL, MÍN. 750 ML, DE 1ª QUALIDADE	10		50	50	15	50	**125**	UN	R$ 7,67	R$ 958,75
49	27.598	VINAGRE DE MAÇÃ, MÍN. 750 ML, DE 1ª QUALIDADE	10			0		50	**60**	UN	R$ 6,02	R$ 361,20
50	27.599	VINAGRE DE VINHO TINTO, MÍN. 750 ML, DE 1ª QUALIDADE	5			0		30	**35**	UN	R$ 12,77	R$ 446,95
51	27.543	APRESUNTADO EM BARRA, KG, DE 1ª QUALIDADE	50	50	50	100	50	40	**240**	KG	R$ 22,79	R$ 5.469,60
52	5.708	BACON FATIADO, DE 1ª QUALIDADE	30	30	60	90		60	**180**	KG	R$ 34,32	R$ 6.177,60
53	29.968	CARNE BOVINA 1ª, DE 1ª QUALIDADE		50	500	550		500	**1.050**	KG	R$ 43,10	R$ 45.255,00
54	29.969	CARNE BOVINA 2ª		50	500	550		400	**950**	KG	R$ 34,00	R$ 32.300,00
55	10.862	CARNE BOVINA DE SOL, SEM EXCESSO DE GORDURA, DE 1ª QUALIDADE			100	100		200	**300**	KG	R$ 52,05	R$ 15.615,00
56	22.383	CARNE SUÍNA (COSTELA), DE 1ª QUALIDADE		30	200	230		120	**350**	KG	R$ 35,14	R$ 12.299,00
57	5.541	CHAMBARI BOVINO, DE 1ª QUALIDADE		50	200	250		120	**370**	KG	R$ 16,66	R$ 6.164,20
58	29.970	COSTELA BOVINA, DE 1ª QUALIDADE		50	500	550		300	**850**	KG	R$ 18,83	R$ 16.005,50
59	22.391	FRANGO (INTEIRO CONGELADO), DE 1ª QUALIDADE		50	300	350		500	**850**	KG	R$ 18,97	R$ 16.124,50
60	22.392	FRANGO (PEITO CONGELADO), DE 1ª QUALIDADE	30	50	300	350		300	**680**	KG	R$ 21,85	R$ 14.858,00
61	22.393	LINGÜIÇA CALABRESA (FINA), DE 1ª QUALIDADE		30	100	130		300	**430**	KG	R$ 48,57	R$ 20.885,10
62	22.394	LINGÜIÇA CALABRESA (GROSSA), DE 1ª QUALIDADE			100	100		300	**400**	KG	R$ 47,79	R$ 19.116,00
63	22.395	LINGÜIÇA MISTA (COM CARNES BOVINA, SUÍNA, DE FRANGO E CONDIMENTOS), DE 1ª QUALIDADE		30	300	330		300	**630**	KG	R$ 34,21	R$ 21.552,30
64	29.971	LINGÜIÇA SUINA, DE 1ª QUALIDADE			200	200		200	**400**	KG	R$ 34,57	R$ 13.828,00
65	22.396	MORTADELA MISTA, MÍNIMO 1 KG, DE 1ª QUALIDADE			30	30		150	**180**	KG	R$ 13,89	R$ 2.500,20
66	10.877	PRESUNTO, DE 1ª QUALIDADE		30	50	80		80	**160**	KG	R$ 32,15	R$ 5.144,00
67	17.470	SALSICHA CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE	30		100	100		100	**230**	KG	R$ 15,17	R$ 3.489,10
68	27.523	FRUTAS - ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	30	50		50	200	150	**430**	KG	R$ 13,01	R$ 5.594,30
69	27.524	FRUTAS - BANANA DA TERRA (DE FRITAR), DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	20				100	100	**220**	KG	R$ 12,00	R$ 2.640,00
70	27.525	FRUTAS - BANANA PRATA, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM	30	50	80	130	200	150	**510**	KG	R$ 7,86	R$ 4.008,60

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

		BOM ESTADO										
71	27.526	FRUTAS - KIWI, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	15	20		20	50	10	**95**	KG	R$ 46,67	R$ 4.433,65
72	27.527	FRUTAS - LARANJA, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	100	50	80	130	100	100	**430**	KG	R$ 9,46	R$ 4.067,80
73	27.528	FRUTAS - LIMÃO, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	20			0	50	30	**100**	KG	R$ 8,76	R$ 876,00
74	27.529	FRUTAS - MAÇÃS, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	60	80	80	160	300	100	**620**	KG	R$ 12,84	R$ 7.960,80
75	27.530	FRUTAS - MAMÃO, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	30	30		30	200	100	**360**	KG	R$ 12,00	R$ 4.320,00
76	27.531	FRUTAS - MANGA, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	20	30	80	110	200	50	**380**	KG	R$ 14,02	R$ 5.327,60
77	27.532	FRUTAS - MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	20	30	80	110	200	50	**380**	KG	R$ 5,28	R$ 2.006,40
78	27.533	FRUTAS - PÊRA KG, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	25	20		20	100	50	**195**	KG	R$ 18,29	R$ 3.566,55
79	27.534	FRUTAS - UVA (CAIXA DE 1 KG), DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	10	20	80	100	100	50	**260**	KG	R$ 17,59	R$ 4.573,40
80	27.600	FRUTAS - UVA PASSA, MÍNIMO 200G, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	30	20		20	50	50	**150**	UN	R$ 12,44	R$ 1.866,00
81	22.400	VERDURAS - ABÓBORA CABOTIÁ, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	20		100	100		30	**150**	KG	R$ 8,65	R$ 1.297,50
82	585	VERDURAS - ALHO, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	15	20	50	70		30	**115**	KG	R$ 32,45	R$ 3.731,75
83	10.962	VERDURAS - BATATA DOCE, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	30	10	60	70		50	**150**	KG	R$ 14,66	R$ 2.199,00
84	10.961	VERDURAS - BATATA INGLESA, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	30	30	200	230		200	**460**	KG	R$ 13,09	R$ 6.021,40
85	17.468	VERDURAS - BETERRABA , DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	30	20	100	120		200	**350**	KG	R$ 9,30	R$ 3.255,00
86	22.401	VERDURAS - CEBOLA DE CABEÇA (BRANCA), DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	20	20	200	220		100	**340**	KG	R$ 10,04	R$ 3.413,60
87	22.403	VERDURAS - CENOURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	30	20	100	120		100	**250**	KG	R$ 13,58	R$ 3.395,00
88	22.404	VERDURAS - CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO), DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	20	20	200	220		50	**290**	KG	R$ 13,75	R$ 3.987,50
89	22.405	VERDURAS - CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	10	10	60	70		30	**110**	KG	R$ 11,89	R$ 1.307,90
90	27.541	VERDURAS - GENGIBRE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	30	20	50	70	50	50	**200**	KG	R$ 21,51	R$ 4.302,00
91	21.306	VERDURAS - JILÓ, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	10	20	60	80		30	**120**	KG	R$ 10,71	R$ 1.285,20
92	10.968	VERDURAS - MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	60	30	200	230		120	**410**	KG	R$ 12,04	R$ 4.936,40
93	10.969	VERDURAS - PEPINO , DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	20	30	100	130		100	**250**	KG	R$ 13,86	R$ 3.465,00
94	10.971	VERDURAS - PIMENTÃO, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	20	30	100	130		50	**200**	KG	R$ 13,19	R$ 2.638,00
95	22.407	VERDURAS - REPOLHO BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	50	50	300	350		300	**700**	KG	R$ 9,80	R$ 6.860,00
96	22.408	VERDURAS - REPOLHO ROXO, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	20	30	100	130		100	**250**	KG	R$ 11,00	R$ 2.750,00
97	14.365	VERDURAS - TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	50	50	600	650		600	**1.300**	KG	R$ 11,84	R$ 15.392,00
98	27.601	CREME DE LEITE 200G, DE 1ª	50	50	300	350	50	50	**500**	UN	R$ 4,23	R$ 2.115,00

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

		QUALIDADE										
99	27.602	LEITE CONDENSADO - MÍN. 395G, DE 1ª QUALIDADE	50				50	50	**150**	UN	R$ 9,93	R$ 1.489,50
100	34832	LEITE EM PÓ, MÍN. 500 G, 1ª QUALIDADE	30		150	150	50	40	**270**	UN	R$ 20,97	R$ 5.661,90
101	27.516	LEITE INTEGRAL 1000ML - (CX 12X1), DE 1ª QUALIDADE	60		800	800	100	300	**1.260**	CX	R$ 103,45	R$ 130.347,00
102	27.580	MAIONESE: PESO LÍQUIDO: 500 GR; CONTEÚDO: 500ML (1ª QUALIDADE)	30	30	48	78	300	100	**508**	UN	R$ 16,37	R$ 8.315,96
103	27.509	MARGARINA 500 G, 1ª QUALIDADE, COM SAL (12X1)	15	100	60	160	300	300	**775**	CX	R$ 13,79	R$ 10.687,25
104	27.542	QUEIJO MUSSARELA, MÍNIMO 1 KG, DE 1ª QUALIDADE	30			0	100	40	**170**	KG	R$ 44,08	R$ 7.493,60
105	30.273	QUEIJO RALADO, MÍNIMO 1 KG, DE 1ª QUALIDADE	17	17	17	34	35	35	**121**	KG	R$ 42,22	R$ 5.108,62
106	27.605	REQUEIJÃO CULINÁRIO, MÍN. 400 G, 1ª QUALIDADE				0	40	30	**70**	UN	R$ 17,31	R$ 1.211,70
107	27.501	OVOS BRANCOS - CARTELA COM 30 UN, DE 1ª QUALIDADE	50	50	60	110	30	200	**390**	CT	R$ 28,44	R$ 11.091,60
108	27.502	OVOS MARRONS - CARTELA COM 30 UN, DE 1ª QUALIDADE	50	30	60	90		200	**340**	CT	R$ 28,54	R$ 9.703,60
109	27.503	CHÁ DE CAMOMILA (MÍN. 20G, 15 SAQUINHOS), A CAIXINHA, DE 1ª QUALIDADE	30	30	50	80	100	20	**230**	CX	R$ 6,97	R$ 1.603,10
110	27.504	CHÁ DE CARQUEJA (MÍN. 20G, 15 SAQUINHOS), A CAIXINHA, DE 1ª QUALIDADE	30			0		20	**50**	CX	R$ 6,70	R$ 335,00
111	27.505	CHÁ DE CIDREIRA (MÍN. 20G, 15 SAQUINHOS), A CAIXINHA, DE 1ª QUALIDADE	30	30	50	80		20	**130**	CX	R$ 6,81	R$ 885,30
112	27.506	CHÁ DE ERVA-DOCE (MÍN. 20G, 15 SAQUINHOS), A CAIXINHA, DE 1ª QUALIDADE	30	30	50	80	100	20	**230**	CX	R$ 6,76	R$ 1.554,80
113	27.507	CHÁ DE HORTELÃ (MÍN. 20G, 15 SAQUINHOS), A CAIXINHA, DE 1ª QUALIDADE	30	30	50	80		20	**130**	CX	R$ 6,46	R$ 839,80
114	27.508	CHÁ PRETO (MÍN. 20G, 15 SAQUINHOS), A CAIXINHA, DE 1ª QUALIDADE	30	30		30		20	**80**	CX	R$ 6,59	R$ 527,20
115	27.535	POLPA DE FRUTA - ABACAXI, MÍNIMO 1 KG, DE 1ª QUALIDADE E CONSISTENTE	20	50	100	150	70	50	**290**	KG	R$ 21,50	R$ 6.235,00
116	27.536	POLPA DE FRUTA - ACEROLA, MÍNIMO 1 KG, DE 1ª QUALIDADE E CONSISTENTE	20	50	100	150	70	50	**290**	KG	R$ 22,16	R$ 6.426,40
117	27.537	POLPA DE FRUTA - CAJÁ, MÍNIMO 1 KG, DE 1ª QUALIDADE E CONSISTENTE	20	50	100	150	70	50	**290**	KG	R$ 23,94	R$ 6.942,60
118	27.538	POLPA DE FRUTA - CAJU, MÍNIMO 1 KG, DE 1ª QUALIDADE E CONSISTENTE	20	50	100	150	70	50	**290**	KG	R$ 23,00	R$ 6.670,00
119	27.539	POLPA DE FRUTA - GOIABA, MÍNIMO 1 KG, DE 1ª QUALIDADE E CONSISTENTE	20	50	100	150	70	50	**290**	KG	R$ 20,60	R$ 5.974,00
120	27.540	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ, MÍNIMO 1 KG, DE 1ª QUALIDADE E CONSISTENTE	20	50	100	150	70		**240**	KG	R$ 21,77	R$ 5.224,80
121	27.511	REFRIGERANTE DE 02 L, DE 1ª QUALIDADE, SABOR: COLA (ENGRADADO 6X1)	50	100	10	110	100	60	**320**	CX	R$ 94,96	R$ 30.387,20
122	27.512	REFRIGERANTE DE 02 L, DE 1ª QUALIDADE, SABOR: GUARANÁ (ENGRADADO 6X1)	50	100	10	110	200	60	**420**	CX	R$ 74,64	R$ 31.348,80
123	27.513	REFRIGERANTE DE 02 L, DE 1ª QUALIDADE, SABOR: LARANJA (ENGRADADO 6X1)	30	100	10	110	100	150	**390**	CX	R$ 75,07	R$ 29.277,30
124	27.514	REFRIGERANTE DE 02 L, DE 1ª QUALIDADE, SABOR: LIMÃO (ENGRADADO 6X1)	30	50	10	60	50	150	**290**	CX	R$ 74,74	R$ 21.674,60
125	27.515	REFRIGERANTE DE 02 L, DE 1ª QUALIDADE, SABOR: UVA (ENGRADADO 6X1)	30	50	10	60	50	150	**290**	CX	R$ 75,00	R$ 21.750,00
126	27.589	SUCO EM PÓ PARA REFRESCO 240G, JÁ ADOÇADO - SABORES VARIADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO, DE 1ª QUALIDADE	200		100	100	100	300	**700**	UN	R$ 3,12	R$ 2.184,00
127	27.590	SUCO PRONTO DE CAIXA 1 LT, SABOR: ACEROLA, DE 1ª QUALIDADE	50	300	20	320	50	50	**470**	UN	R$ 7,90	R$ 3.713,00
128	27.591	SUCO PRONTO DE CAIXA 1 LT,	50	300	20	320	50	50	**470**	UN	R$ 8,10	R$ 3.807,00

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

		SABOR: CAJU, DE 1ª QUALIDADE										
129	27.592	SUCO PRONTO DE CAIXA 1 LT, SABOR: GOIABA, DE 1ª QUALIDADE	50	300	20	320	50	50	**470**	UN	R$ 8,47	R$ 3.980,90
130	27.593	SUCO PRONTO DE CAIXA 1 LT, SABOR: LARANJA, DE 1ª QUALIDADE	50	300	20	320	50	50	**470**	UN	R$ 8,77	R$ 4.121,90
131	27.594	SUCO PRONTO DE CAIXA 1 LT, SABOR: MANGA, DE 1ª QUALIDADE	50	300	20	320	50	30	**450**	UN	R$ 8,63	R$ 3.883,50
132	27.595	SUCO PRONTO DE CAIXA 1 LT, SABOR: MARACUJÁ, DE 1ª QUALIDADE	50	300	20	320	50	30	**450**	UN	R$ 8,63	R$ 3.883,50
133	27.596	SUCO PRONTO DE CAIXA 1 LT, SABOR: UVA, DE 1ª QUALIDADE	50	300	20	320	50	30	**450**	UN	R$ 8,63	R$ 3.883,50
134	27.557	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, MÍN 800G, DE 1ª QUALIDADE	30		100	100	20	60	**210**	UN	R$ 28,05	R$ 5.890,50
135	27.544	BALA BUTTER TOFFLES SABOR CHOCOLATE E CAFÉ 500G O PACOTE, DE 1ª QUALIDADE	30	30	24	54	100	100	**284**	PCT	R$ 16,09	R$ 4.569,56
136	27.545	BALAS DURAS, DIVERSOS SABORES (MÍN. 500G), O PACOTE, DE 1ª QUALIDADE	50	50		50		150	**250**	PCT	R$ 18,20	R$ 4.550,00
137	27.546	BALAS MOLES DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES (MÍN. 500G, O PACOTE, DE 1ª QUALIDADE	50	150		150	150	150	**500**	PCT	R$ 18,10	R$ 9.050,00
138	27.547	BALAS TUTTI-FRUTI (MÍN. 500G), 1ª QUALIDADE, O PACOTE	50	100		100	150	300	**600**	PCT	R$ 29,73	R$ 17.838,00
139	27.548	BISCOITO ÁGUA E SAL - PACOTE 400G, DE 1ª QUALIDADE	150	400	200	600	200	300	**1.250**	PCT	R$ 7,94	R$ 9.925,00
140	27.549	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO, PACOTE COM 400 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE	150	400	200	600		300	**1.050**	PCT	R$ 9,24	R$ 9.702,00
141	27.550	BISCOITO TIPO MAISENA 400G, DE 1ª QUALIDADE	150	100	200	300	200	300	**950**	PCT	R$ 8,42	R$ 7.999,00
142	27.551	BOMBOM RECHEADO, DE 1ª QUALIDADE. COBERTURA: CHOCOLATE BRANCO OU CHOCOLATE PRETO (CONFORME SOLICITAÇÃO), EMBALAGEM MÍN. 48 UNIDADES; RECHEIO ÚNICO CREMOSO COM CAMADA CROCANTE DE WAFFER, SACO	100	100		100	200	100	**500**	SC	R$ 68,38	R$ 34.190,00
143	27.552	BOMBONS SORTIDOS, MÍNIMO 400G, SACO, DE 1ª QUALIDADE	50	30	30	60	100	20	**230**	SC	R$ 67,40	R$ 15.502,00
144	27.520	CHOCOLATE EM BARRA, TIPO CONFEITEIRO, MÍN. 1 KG, DE 1ª QUALIDADE	10			0	50		**60**	KG	R$ 19,17	R$ 1.150,20
145	27.566	CHOCOLATE GRANULADO. COR: COLORIDO, MÍN. 500 G, 1ª QUALIDADE	20			0	50		**70**	UN	R$ 15,01	R$ 1.050,70
146	27.568	DOCE DE BATATA DOCE, MÍNIMO 350G, DE 1ª QUALIDADE	20		50	50	20	60	**150**	UN	R$ 8,00	R$ 1.200,00
147	27.569	DOCE DE GOIABA, 500G, DE 1ª QUALIDADE	20		50	50	20	60	**150**	UN	R$ 5,28	R$ 792,00
148	27.553	PIRULITO SORTIDO DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES (MÍN. 500G), TIPO: DURO, SACO, DE 1ª QUALIDADE	150	300		300	500	300	**1.250**	SC	R$ 28,13	R$ 35.162,50
149	27.554	PIRULITO TUTTI-FRUTI (MÍN. 500G); COM RECHEIO DE CHICLETE SABOR TUTTI-FRUTTI, SACO, DE 1ª QUALIDADE	150	300		300	400	300	**1.150**	SC	R$ 26,49	R$ 30.463,50
150	27.585	PANETONE, MÍN. 400 G, COM FRUTAS CRISTALIZADAS (1ª QUALIDADE)	50			0	300	200	**550**	UN	R$ 23,20	R$ 12.760,00
151	27.586	PANETONE, MÍN. 400 G, COM GOTAS DE CHOCOLATE (1ª QUALIDADE)	50	300		300	300	200	**850**	UN	R$ 12,14	R$ 10.319,00
152	27.555	PÃO DE FÔRMA, TRADICIONAL, MÍN. 400 G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 1ª QUALIDADE	100	100		100	100	500	**800**	SC	R$ 12,25	R$ 9.800,00
153	27.556	PÃO EM FORMATO DE BISNAGA, TRADICIONAL, MÍN. 300 G (EM SACO/EMBALAGEM PLÁSTICA), DE 1ª QUALIDADE	30	100		100	100	50	**280**	SC	R$ 13,66	R$ 3.824,80

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.565.201,60 (hum milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

4.2. Os custos foram obtidos através do sistema Banco de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

5.1.1. Em razão da baixa complexidade da contratação não será exigida amostra.

6. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será de forma parcelada, conforme necessidade de cada Unidade Administrativa.

6.2. Os bens (materiais de consumo) deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Goiás, s/nº, em Colméia-TO (Ref. A*ntigo prédio da Secretaria Municipal de Saúde*), no Almoxarifado Central desta Administração Municipal, em dias úteis das 09h00min às 18h00min.

6.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO feita pelo Setor de Almoxarifado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, no Sistema de Registro de Preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

8.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta pela adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório, promovendo-se, inicialmente, a análise da documentação de habilitação dos licitantes e, posteriormente, a fase competitiva de apresentação de propostas e lances. A medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, revelando-se compatível com a natureza do objeto, com o vulto da contratação e com a necessidade de mitigação dos riscos inerentes ao processo licitatório.

8.2. A habilitação prévia dos participantes constitui importante mecanismo de governança e gerenciamento de riscos, permitindo que a Administração Pública verifique antecipadamente a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos licitantes, assegurando que apenas empresas efetivamente aptas e qualificadas participem da fase competitiva do certame. Tal procedimento reduz significativamente a possibilidade de classificação de propostas apresentadas por licitantes incapazes de atender às exigências contratuais, evitando futuras inexecuções, desclassificações supervenientes, atrasos procedimentais e prejuízos à continuidade das atividades administrativas.

8.3. A adoção da inversão de fases também contribui para a obtenção de preços mais consistentes e compatíveis com a realidade de mercado, uma vez que a disputa ocorre exclusivamente entre empresas previamente qualificadas, dotadas de capacidade operacional e financeira para executar o objeto licitado. Dessa forma, minimiza-se a ocorrência de lances artificiais, inexequíveis ou apresentados por empresas sem condições efetivas de contratação, preservando-se a competitividade saudável e a busca pela

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4. Ademais, a sistemática adotada promove maior racionalidade procedimental, reduzindo a necessidade de diligências, recursos administrativos e demais incidentes processuais decorrentes da análise posterior da habilitação, conferindo maior celeridade à condução do certame e fortalecendo a segurança jurídica dos atos praticados. Assim, a inversão de fases apresenta-se como medida proporcional, eficiente e alinhada às boas práticas de governança das contratações públicas, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos da contratação.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Executivo Municipal de Colméia-TO.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- Ficha 000023 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.203 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000062 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.204 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000082 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.229 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000094 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.004 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000104 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.209 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000144 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.217 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000178 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.223 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

- Ficha 000214 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.241 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000279 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.159 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.1002.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000279 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.159 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000279 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.159 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3110.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000279 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.159 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3120.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000279 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.159 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3130.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000297 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.016 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.1002.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000297 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.016 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000297 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.016 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3110.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000297 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.016 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3120.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000297 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.016 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3130.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000327 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.228 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.1002.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000327 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.228 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000327 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.228 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3110.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000327 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.228 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3120.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000327 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.228 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3130.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000441 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.211 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000454 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.011 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000454 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.011 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.552.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000455 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.013 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000485 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.219 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

- Ficha 000492 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.220 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.550.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000504 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.213 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000507 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.256 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000346 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.254 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000346 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.254 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.660.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000354 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.265 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000354 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.265 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.660.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000356 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.266 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000361 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.302 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000361 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.302 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.660.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000378 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.304 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000378 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.304 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.660.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000390 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.305 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.660.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000390 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.305 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

Exigências de habilitação

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

da respectiva sede;

11.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

11.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica

11.14. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.14.1. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

11.14.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório;

11.15.1. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ a 1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

$$SG = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

11.15.2. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

11.15.3. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

11.15.4. Os índices de que tratam os subitens 11.15.1 e 11.15.2, serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados

11.15.5. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens 11.15.1 e 11.15.2. deverão comprovar o capital social de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.16. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.

11.16.1. Caso o valor total constante na declaração de que trata esta subcondição apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas.

Qualificação Técnica

11.17. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

11.17.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

11.17.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados/ fornecimento executado, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

11.17.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados, dentre outros documentos.

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia, manutenção e assistência técnica

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

13.6. A contratante não será responsável:

13.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

13.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

13.6.3. A Administração Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

14.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

14.3. Entregar o objeto no prazo determinado e nas quantidades e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.

14.4. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

14.5. O contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

14.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

14.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

14.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal de Colméia-TO.

14.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Poder Executivo Municipal de Colméia-TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Subcontratação

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Secretaria Municipal de Administração será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo administrativo.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

16.2. Homologado o resultado, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

16.2.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado a Administração Municipal convocar as demais empresas remanescentes do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

16.2.2.1. Caso as licitantes remanescentes não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a Secretaria Municipal de Administração poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela adjudicatária.

16.2.2.2. Quando frustrada a negociação, o Poder Executivo Municipal de Colméia - TO poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, desde que atendidos os critérios de aceitabilidade.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

16.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.5.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.5.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

16.5.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.6.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

16.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

16.10. Dos limites para as adesões:

16.10.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

16.10.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

16.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto as hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas nos incisos I e II, do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.12.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

16.13. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.13.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.13.2. Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.14. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o fornecedor poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

16.14.1. O fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.14.2. Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

16.14.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.14.3.1. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.15. Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.16. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

16.16.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

16.16.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.17. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

16.18. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.18.1. Caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.19. Qualquer convocação de licitantes remanescentes do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas neste Termo de Referência.

16.20. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.20.1. Por razão de interesse público;

16.20.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.20.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

16.21. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro e Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Poder Executivo Municipal de Colméia - TO fará o devido apostilamento na Ata e informará às licitantes a nova ordem de classificação.

16.22. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo administrativo será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

17.DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

17.1.1. Após a homologação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.2. Das empresas que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação; e

17.1.3. Das empresas que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a empresa vencedora.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação das empresas que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das empresas remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando a empresa vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência; ou

17.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.4. Na hipótese de nenhuma das empresas aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Termo de Referência, poderá:

17.4.1. Convocar as empresas que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.

18.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

18.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.

18.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

18.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

19.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia no valor referente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

19.2. Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

19.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

19.2.2. seguro-garantia;

19.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, entre outros, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

19.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

19.5. A apólice do Seguro Garantia ou a Fiança Bancária, devem ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do vencimento de sua proposta.

19.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

19.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

20. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

20.1. A exigência de garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui instrumento legítimo de proteção do interesse público e de fortalecimento da segurança jurídica do procedimento licitatório, destinando-se a assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o efetivo comprometimento dos licitantes com as condições ofertadas durante o certame. A adoção da referida exigência encontra-se devidamente motivada nas características da presente contratação, especialmente em razão do valor estimado do procedimento, da quantidade expressiva de itens integrantes do Sistema de Registro de Preços, da pluralidade de órgãos participantes, da amplitude das futuras aquisições e da essencialidade dos materiais para a manutenção e continuidade das atividades administrativas desempenhadas pelo Poder Executivo Municipal.

20.2. A experiência administrativa demonstra que procedimentos licitatórios envolvendo elevado quantitativo de itens e ampla participação de fornecedores estão mais suscetíveis à ocorrência de propostas apresentadas sem a devida capacidade operacional ou financeira, bem como a desistências injustificadas após o encerramento da fase competitiva, recusas na assinatura da Ata de Registro de Preços, abandono das condições ofertadas ou outras condutas capazes de comprometer a efetividade da contratação. Nesse contexto, a garantia da proposta funciona como mecanismo preventivo de mitigação de riscos, conferindo maior confiabilidade ao certame e reduzindo a probabilidade de intercorrências que possam ocasionar atrasos, retrabalho administrativo, necessidade de convocação de remanescentes ou até mesmo o fracasso parcial da licitação.

20.3. A exigência da garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação observa rigorosamente os limites estabelecidos pela legislação vigente, revelando-se proporcional, razoável e compatível com a dimensão econômica da futura contratação. Trata-se de percentual reduzido, incapaz de inviabilizar a participação de potenciais interessados, sobretudo porque a própria Lei nº 14.133/2021 assegura aos licitantes a possibilidade de escolha entre diferentes modalidades de garantia, permitindo a adoção da alternativa que melhor se adeque à sua realidade financeira e operacional.

20.4. Importa destacar que a medida não possui caráter restritivo à competitividade, mas sim de qualificação da participação dos interessados, estimulando a apresentação de propostas responsáveis, exequíveis e compatíveis com a capacidade efetiva de execução dos futuros compromissos contratuais. Ao exigir a garantia da proposta, a Administração promove maior estabilidade ao planejamento da contratação, assegura maior previsibilidade na formação da Ata de Registro de Preços e fortalece a busca pela proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica, interesse público e boa governança das contratações públicas.

20.5. Dessa forma, considerando os riscos inerentes ao procedimento, a relevância do objeto para o regular funcionamento da Administração Municipal, a necessidade de preservação da confiabilidade do certame e a expressa autorização contida no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela conveniência e oportunidade da exigência da garantia da proposta, como medida adequada, necessária e proporcional

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

para assegurar a efetividade da contratação pretendida e a proteção do interesse público.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. em razão da baixa complexidade da contratação.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O Gestor do Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Administração de Colméia-TO, será o servidor, João Vitor Ribeiro da Silva, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 2º da Portaria Municipal nº 401/2025.

22.2. A fiscalização administrativa e técnica do contrato será realizada pelo servidor Francisco Orleans Negreiros da Silva, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 3º da Portaria Municipal nº 401/2025.

22.3. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

22.4. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço apresentado em sua proposta de preço, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

22.5. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com, telefone (63) 3457-1843.

22.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação

23.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados após a entrega dos bens (materiais de consumo).

23.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação do Departamento de Compras.

23.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

Prazo de pagamento

23.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo gestor do contrato indicado neste termo de referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.

23.5. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente

entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Forma de pagamento

23.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. REQUISITOS LEGAIS E AMBIENTAIS

24.1. Lei 14.133/2021;

24.2. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021;

24.3. Instrução Normativa IBAMA nº 22, de 22 de dezembro de 2021.

24.4. IN SLTI/MPOG n°01 de 19/01/2010.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Edital, Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e aplicáveis no que for pertinente à contratação.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO
Processo Administrativo nº: 1565/2026
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento futuro, eventual e parcelado de gêneros alimentícios e produtos de alimentação diversos, no atendimento às necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda constante no Documento de Oficialização da Demanda – DOD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a condução do respectivo procedimento licitatório.

1.2. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar constitui etapa essencial do planejamento das contratações públicas, conforme previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se à avaliação das alternativas existentes no mercado, à definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa e à demonstração da viabilidade da futura contratação.

1.3. O presente estudo visa assegurar que a contratação seja realizada observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, competitividade, transparência, segregação de funções, proporcionalidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar busca, ainda, garantir que a futura contratação atenda de forma eficiente às necessidades das Secretarias Municipais demandantes, permitindo o adequado planejamento das aquisições e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Municipal necessita promover a contratação de empresas para fornecimento futuro, eventual e parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades permanentes da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando condições adequadas ao desempenho das atividades administrativas, institucionais, sociais e operacionais desenvolvidas pelos diversos órgãos públicos municipais.

2.2. Os gêneros alimentícios compreendem produtos destinados ao consumo humano, indispensáveis ao preparo de refeições, lanches, cafés, alimentação de usuários dos programas sociais, pacientes, servidores, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas municipais, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

2.3. A inexistência ou insuficiência desses produtos compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, ocasionando prejuízos ao funcionamento das unidades administrativas, ao fornecimento de alimentação em programas sociais, ao atendimento prestado pelas unidades de saúde, às ações desenvolvidas pela assistência social e às atividades institucionais executadas pelo Município.

2.4. Considerando que se trata de demanda contínua e de consumo variável ao longo do exercício financeiro, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, permitindo aquisições futuras conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando formação de estoques excessivos, desperdícios, perecimento de produtos e aquisições desnecessárias.

2.5. Os gêneros alimentícios objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, possibilitando a seleção da

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

proposta mais vantajosa mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

2.6. A contratação também busca promover maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos gastos públicos, permitindo que as Secretarias Municipais disponham dos produtos necessários para manutenção regular de suas atividades, sem interrupções decorrentes da falta de alimentos.

2.7. A realização de procedimento licitatório mediante Registro de Preços possibilitará maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que os quantitativos sejam adquiridos conforme a necessidade efetivamente apresentada durante a vigência da Ata, observando-se os limites orçamentários e financeiros da Administração Pública.

2.8. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação, evidenciando-se que sua realização contribuirá diretamente para a continuidade dos serviços públicos, para a adequada execução dos programas governamentais, para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para o atendimento eficiente da população do Município de Colméia – TO.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Gerais

3.1.1. Para todos os efeitos, os requisitos da contratação serão detalhados no Termo de Referência, contemplando os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e legais necessários à perfeita execução do objeto.

3.1.2. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos gêneros alimentícios, incluindo todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.1.3. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme emissão das Ordens de Fornecimento, nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.4. Todos os gêneros alimentícios deverão atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, obedecendo às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis.

3.1.5. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Administração, sendo vedado o fornecimento de produtos com prazo de validade reduzido, avariados, deteriorados, violados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

3.1.6. Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando rigorosamente a cadeia de frio quando exigida, garantindo a manutenção de suas características físicas, químicas, microbiológicas e nutricionais.

3.1.7. As embalagens deverão estar íntegras, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso líquido e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.

3.1.8. Para a habilitação da empresa contratada deverão ser observadas as regras estabelecidas na legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.1.9. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.2. Requisitos Legais

3.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, além de certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

3.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar que atende a todas as exigências legais para o fornecimento do objeto, conforme previsto na legislação vigente.

3.3. Requisitos Necessários de Qualificação Econômica

3.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
3.3.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;
3.3.3. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
3.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, confirmado pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório;
3.3.5. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ a 1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

$$SG = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

3.3.6. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

3.3.7. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.
3.3.8. Os índices de que tratam os subitens 3.3.3. e 3.3.4., serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados
3.3.9. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens 3.3.3. e 3.3.4. deverão comprovar o capital social de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3.10. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.
3.3.11. Caso o valor total constante na declaração de que trata esta subcondição apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas.

3.4. Requisitos Necessários de Qualificação Técnica

3.4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

3.4.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

3.4.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados/ fornecimento executado, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

3.4.1.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que executados, dentre outros documentos.

3.5. Requisitos de Sustentabilidade

3.5.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas que minimizem impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas, incluindo descarte adequado de resíduos e utilização de insumos sustentáveis sempre que possível.

3.6. Requisitos Temporais

3.6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial deste Município, admitida a possibilidade de prorrogação da vigência por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6.2. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial.

3.6.3. A entrega do objeto deverá ocorrer em até **15 (quinze)** dias corridos após a expedição da ordem de fornecimento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, considerando as práticas adotadas por órgãos públicos de diferentes esferas da Administração e as alternativas usualmente empregadas para aquisição de gêneros alimentícios.

4.2. A análise identificou as seguintes soluções passíveis de adoção:

- **Solução 1** – Contratação de empresa para fornecimento por item, sem entrega dos materiais nas unidades administrativas, ficando sob responsabilidade da Administração o transporte dos produtos até os locais de utilização.
- **Solução 2** – Contratação de empresa para fornecimento por lote, sem entrega dos materiais nas unidades administrativas, cabendo ao Município providenciar a retirada e distribuição dos produtos.
- **Solução 3** – Contratação de empresa para fornecimento por item, com entrega parcelada diretamente nas unidades administrativas indicadas pela Administração, conforme emissão das Ordens de Fornecimento.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

- **Solução 4** – Contratação de empresa para fornecimento por lote, com entrega parcelada diretamente nas unidades administrativas demandantes

4.3. Após análise técnica das alternativas disponíveis, verificou-se que a Solução 3 apresenta maior compatibilidade com a realidade administrativa do Município de Colméia–TO, proporcionando maior competitividade ao certame, ampliação do número de fornecedores aptos a participar da disputa, redução de custos administrativos e maior eficiência logística.

4.3.1. O fornecimento por item amplia significativamente a competitividade do procedimento licitatório, permitindo que empresas especializadas em determinados segmentos possam participar da disputa apenas dos itens que integram sua linha de comercialização, em conformidade com o princípio da competitividade previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. A entrega diretamente nos locais indicados pela Administração elimina custos indiretos relacionados ao deslocamento de servidores, utilização de veículos oficiais, consumo de combustível e movimentação interna de materiais, reduzindo despesas operacionais e aumentando a eficiência administrativa.

4.3.3. Constatou-se ainda que a grande maioria dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais adota procedimento semelhante para aquisição de gêneros alimentícios, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, demonstrando tratar-se de solução consolidada e amplamente aceita pela Administração Pública.

4.3.4. Considerando as características do objeto, a demanda variável ao longo da vigência contratual, a necessidade de entregas parceladas e a existência de diversos fornecedores aptos no mercado nacional, conclui-se que a contratação por item, mediante Sistema de Registro de Preços, constitui a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

5.1. O mercado nacional dispõe de ampla quantidade de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, abrangendo fabricantes, distribuidores, atacadistas, cooperativas, supermercados e demais estabelecimentos comerciais regularmente constituídos, possibilitando ampla competitividade no procedimento licitatório.

5.2. Os produtos pretendidos possuem especificações padronizadas, sendo amplamente comercializados no mercado nacional, inexistindo restrições técnicas que limitem a participação de fornecedores regularmente habilitados.

5.3. A contratação por item mostrou-se mais vantajosa quando comparada à formação de lotes, por ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de empresas de pequeno e médio porte e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.4. Também foi analisada a possibilidade de realização de contratações diretas ou aquisições isoladas durante o exercício financeiro. Entretanto, essa alternativa mostrou-se menos eficiente, considerando que ocasionaria aumento do número de processos administrativos, repetição de procedimentos licitatórios, elevação dos custos administrativos, maior risco de desabastecimento das unidades municipais e perda de economia de escala.

5.5. O Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na execução contratual, possibilitando aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração, reduzindo desperdícios, evitando estoques excessivos e garantindo o abastecimento contínuo das unidades administrativas.

5.6. Outro fator relevante consiste na economia de escala obtida mediante a realização de um único procedimento licitatório para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando maior poder de negociação junto aos fornecedores e consequente redução dos preços contratados.

5.7. Considerando os aspectos analisados, conclui-se que a contratação por item, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, representa a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Após a análise das alternativas existentes, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresas para fornecimento futuro, eventual e parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colméia – TO.

6.2. A contratação será realizada por item, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores, observando os princípios da isonomia, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.3. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades administrativas, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, evitando aquisição antecipada de quantitativos superiores aos efetivamente necessários.

6.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, os prazos estabelecidos, as normas sanitárias vigentes e as exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

6.5. O fornecimento compreenderá todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos incidentes, sem ônus adicional para a Administração.

6.6. Quando se tratar de produtos perecíveis, a contratada deverá observar rigorosamente as condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação, garantindo a manutenção da qualidade e segurança alimentar até o momento da entrega.

6.7. Todos os produtos deverão apresentar embalagens íntegras, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, composição, informações nutricionais quando exigidas e demais requisitos estabelecidos na legislação sanitária vigente.

6.8. A solução adotada atende aos princípios do planejamento, continuidade dos serviços públicos, eficiência administrativa, economicidade e interesse público, assegurando o abastecimento contínuo das unidades administrativas municipais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. O dimensionamento do quantitativo a serem contratados baseou-se no quantitativo adquirido nos últimos anos, adequando-o com as demandas repassadas pelas Unidades Administrativas do município, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD PREF	SEC. SAUDE/ POSTOS	HOSP	QTD EDUC	QTD SAÚDE	QTD ASSIST	QTD TOTAL	UNID	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL POR ITEM
1	27.517	AÇÚCAR CRISTAL - FARDO C/ 15 PCT DE 2000G: ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS; COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO), DE 1ª QUALIDADE	30	50	30	80	30	200	**340**	FD	R$ 167,05	R$ 56.797,00
2	27.559	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500 ML, GARRAFA, DE 1ª QUALIDADE	2.000	2.000	300	2300	2.000	200	**6.500**	UN	R$ 2,87	R$ 18.655,00
3	27.560	AMENDOIM - PACOTE 500G, DE 1ª QUALIDADE	18		12	12	100	120	**250**	UN	R$ 12,72	R$ 3.180,00
4	34828	AMIDO DE MILHO - 500 G, DE 1ª QUALIDADE	20		12	12		120	**152**	UN	R$ 7,87	R$ 1.196,24
5	22.292	ARROZ, Tipo 1 (fardo 6X1 de pct 5 Kg), DE 1ª QUALIDADE	10	30	60	90	10	350	**460**	FD	R$ 170,19	R$ 78.287,40
6	27.562	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, MÍNIMO 1,8 KG, DE 1ª QUALIDADE	10	20	50	70	30	20	**130**	UN	R$ 51,59	R$ 6.706,70
7	34829	BATATA PALHA, 200G , DE 1ª QUALIDADE		15	20	35	10	60	**105**	KG	R$ 15,19	R$ 1.594,95
8	27.518	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, 1ª QUALIDADE (FARDO COM 20 PCT DE 250G)	40	50	30	80	100	200	**420**	FD	R$ 474,89	R$ 199.453,80

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

9	27.521	FARINHA DE MANDIOCA (PUBA), 1 KG, DE 1ª QUALIDADE	20	10	20	30	50	50	**150**	KG	R$ 13,51	R$ 2.026,50
10	27.570	FARINHA DE MANDIOCA (TEMPERADA), PCT 500 G, 1ª QUALIDADE	20		50	50	50	50	**170**	UN	R$ 14,03	R$ 2.385,10
11	27.571	FARINHA DE MANDIOCA FINA (BRANCA E SECA) 1 KG, DE 1ª QUALIDADE	20	50	100	150	50	50	**270**	UN	R$ 16,53	R$ 4.463,10
12	27.572	FARINHA DE ROSCA, PCT 500 G, 1ª QUALIDADE	10			0		30	**40**	UN	R$ 10,00	R$ 400,00
13	27.573	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, MIN. 1 KG, DE 1ª QUALIDADE	40	20	50	70	40	200	**350**	UN	R$ 8,75	R$ 3.062,50
14	22.319	Feijão, tipo Carioca - 1 kg	20	50	400	450		1.000	**1.470**	KG	R$ 15,16	R$ 22.285,20
15	22.320	Feijão, tipo Preto 1 kg			150	150		300	**450**	KG	R$ 13,77	R$ 6.196,50
16	27.576	FLOCOS DE ARROZ PARA CUSCUZ 500G, DE 1ª QUALIDADE	250				100	200	**550**	UN	R$ 5,74	R$ 3.157,00
17	27.577	FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ - 500G, DE 1ª QUALIDADE	250	600	300	900	20	200	**1.370**	UN	R$ 5,70	R$ 7.809,00
18	27.578	FUBÁ DE MILHO - 500 G, DE 1ª QUALIDADE	20					200	**220**	UN	R$ 4,42	R$ 972,40
19	22.411	Macarrão espaguete, com sêmola - 500 gramas	50	50	200	250		500	**800**	UN	R$ 22,66	R$ 18.128,00
20	22.412	Macarrão parafuso com Ovos - 500 gramas	50		200	200		700	**950**	UN	R$ 5,93	R$ 5.633,50
21	27.581	MILHO DE PIPOCA - 500 GRAMAS (1ª QUALIDADE)	150	250	24	274	500	700	**1.624**	UN	R$ 8,45	R$ 13.722,80
22	27.582	MILHO PARA CANJICA - 500 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE	100	20	24	44	100	300	**544**	UN	R$ 5,92	R$ 3.220,48
23	27.583	MILHO VERDE - MÍNIMO 280 G, DE 1ª QUALIDADE	30	50	100	150	15	35	**230**	UN	R$ 5,89	R$ 1.354,70
24	27.510	OLÉO DE SOJA - 900ML: (CAIXA 20X1), DE 1ª QUALIDADE	10	15	20	35	20	150	**215**	CX	R$ 202,87	R$ 43.617,05
25	27.587	POLVILHO AZEDO, 1 KG, DE 1ª QUALIDADE	30		200	200		200	**430**	UN	R$ 17,05	R$ 7.331,50
26	27.588	POLVILHO DOCE, 1 KG, DE 1ª QUALIDADE	30	20	24	44	20	50	**144**	UN	R$ 8,17	R$ 1.176,48
27	22.270	AÇAFRÃO ORIGINAL, 100g, SEM FUBÁ MISTURADO			60	60		600	**660**	UN	R$ 3,85	R$ 2.541,00
28	22.269	AÇAFRÃO ORIGINAL, 500g, SEM FUBÁ MISTURADO			30	30		30	**60**	UN	R$ 8,46	R$ 507,60
29	27.558	ADOÇANTE ARTIFICIAL, COM STEVIA, 100ML, DE 1ª QUALIDADE	20		12	12		50	**82**	UN	R$ 10,97	R$ 899,54
30	27.563	BICARBONATO DE SÓDIO, MÍN. 30 G, DE 1ª QUALIDADE	15					35	**50**	UN	R$ 4,77	R$ 238,50
31	22.286	Caldo de carne (12 tablets, 144 gramas)	10		20	20		400	**430**	CX	R$ 5,73	R$ 2.463,90
32	22.287	Caldo de galinha (12 tablets, 144 gramas)	10		20	20		400	**430**	CX	R$ 5,62	R$ 2.416,60
33	27.564	CANELA EM PAUS (RECIPIENTE MÍNIMO 50 GR), DE 1ª QUALIDADE	50	100	50	150		50	**250**	UN	R$ 9,89	R$ 2.472,50
34	27.565	CANELA EM PÓ (RECIPIENTE MÍNIMO 100GR), DE 1ª QUALIDADE	20				20	30	**70**	UN	R$ 9,67	R$ 676,90
35	22.312	Corante Colorau de urucum, 100g			60	60		20	**80**	UN	R$ 3,49	R$ 279,20
36	27.567	CRAVO DA ÍNDIA (MÍNIMO 50 GR), DE 1ª QUALIDADE	30	40		40	50	50	**170**	UN	R$ 16,38	R$ 2.784,60
37	34830	Extrato de tomate concentrado, mínimo 300 Gr		50	500	550	50	400	**1.000**	UN	R$ 4,08	R$ 4.080,00
38	27.574	FERMENTO BIOLÓGICO PARA ROSCA E PÃO - MÍN. 10G, DE 1ª QUALIDADE	20	10		10	20	150	**200**	UN	R$ 3,05	R$ 610,00
39	27.575	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - 100G, DE 1ª QUALIDADE	20		24	24	20	20	**84**	UN	R$ 7,08	R$ 594,72
40	34831	KETCHUP TRADICIONAL, MÍN. 400 G (DE 1ª QUALIDADE)	50		48	48	30		**128**	UN	R$ 10,10	R$ 1.292,80
41	27.584	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, FRASCO 150 ML, DE 1ª QUALIDADE	10		12	12		15	**37**	UN	R$ 4,00	R$ 148,00
42	22.344	Molho de Tomate TRADICIONAL, mín 340 g		50	300	350		800	**1.150**	UN	R$ 3,48	R$ 4.002,00
43	22.345	Molho de Tomate, mín 340 g: Refogado e Peneirado; com Cebola, Fécula, Alho, Salsa		50	300	350		800	**1.150**	UN	R$ 3,49	R$ 4.013,50
44	22.346	Molho de Tomate, mín 800 g: Refogado e Peneirado; com Cebola, Fécula, Alho, Salsa			300	300	20	50	**370**	UN	R$ 9,78	R$ 3.618,60
45	22.349	Pimenta do Reino moida, embalagem de mínimo 90 Gr		10	60	70		30	**100**	UN	R$ 11,80	R$ 1.180,00
46	27.522	SAL REFINADO IODADO 1KG, DE 1ª QUALIDADE	20	50	60	110	50	1.000	**1.180**	KG	R$ 4,56	R$ 5.380,80
47	22.413	Tempero completo (Sem pimenta): mín. 500 Gr (Sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão)	20	10	30	40	10	500	**570**	UN	R$ 10,67	R$ 6.081,90
48	27.597	VINAGRE DE ÁLCOOL, MÍN. 750 ML, DE 1ª QUALIDADE	10		50	50	15	50	**125**	UN	R$ 7,67	R$ 958,75

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

49	27.598	VINAGRE DE MAÇÃ, MÍN. 750 ML, DE 1ª QUALIDADE	10			0		50	**60**	UN	R$ 6,02	R$ 361,20
50	27.599	VINAGRE DE VINHO TINTO, MÍN. 750 ML, DE 1ª QUALIDADE	5			0		30	**35**	UN	R$ 12,77	R$ 446,95
51	27.543	APRESUNTADO EM BARRA, KG, DE 1ª QUALIDADE	50	50	50	100	50	40	**240**	KG	R$ 22,79	R$ 5.469,60
52	5.708	Bacon fatiado, de 1ª qualidade	30	30	60	90		60	**180**	KG	R$ 34,32	R$ 6.177,60
53	29.968	CARNE BOVINA 1ª, de 1ª qualidade		50	500	550		500	**1.050**	KG	R$ 43,10	R$ 45.255,00
54	29.969	CARNE BOVINA 2ª		50	500	550		400	**950**	KG	R$ 34,00	R$ 32.300,00
55	10.862	Carne Bovina de Sol, sem excesso de gordura, de 1ª qualidade			100	100		200	**300**	KG	R$ 52,05	R$ 15.615,00
56	22.383	Carne suína (costela), de 1ª qualidade		30	200	230		120	**350**	KG	R$ 35,14	R$ 12.299,00
57	5.541	Chambari bovino, de 1ª qualidade		50	200	250		120	**370**	KG	R$ 16,66	R$ 6.164,20
58	29.970	COSTELA BOVINA, de 1ª qualidade		50	500	550		300	**850**	KG	R$ 18,83	R$ 16.005,50
59	22.391	Frango (Inteiro congelado), de 1ª qualidade		50	300	350		500	**850**	KG	R$ 18,97	R$ 16.124,50
60	22.392	Frango (Peito congelado), de 1ª qualidade	30	50	300	350		300	**680**	KG	R$ 21,85	R$ 14.858,00
61	22.393	Lingüiça calabresa (Fina), de 1ª qualidade		30	100	130		300	**430**	KG	R$ 48,57	R$ 20.885,10
62	22.394	Lingüiça calabresa (Grossa), de 1ª qualidade			100	100		300	**400**	KG	R$ 47,79	R$ 19.116,00
63	22.395	Lingüiça Mista (com carnes bovina, suína, de frango e condimentos), de 1ª qualidade		30	300	330		300	**630**	KG	R$ 34,21	R$ 21.552,30
64	29.971	Lingüiça SUINA, de 1ª qualidade			200	200		200	**400**	KG	R$ 34,57	R$ 13.828,00
65	22.396	Mortadela mista, mínimo 1 kg, de 1ª qualidade			30	30		150	**180**	KG	R$ 13,89	R$ 2.500,20
66	10.877	Presunto, de 1ª qualidade		30	50	80		80	**160**	KG	R$ 32,15	R$ 5.144,00
67	17.470	Salsicha Congelada, de 1ª qualidade	30		100	100		100	**230**	KG	R$ 15,17	R$ 3.489,10
68	27.523	FRUTAS - ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	30	50		50	200	150	**430**	KG	R$ 13,01	R$ 5.594,30
69	27.524	FRUTAS - BANANA DA TERRA (de fritar), DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	20				100	100	**220**	KG	R$ 12,00	R$ 2.640,00
70	27.525	FRUTAS - BANANA PRATA, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	30	50	80	130	200	150	**510**	KG	R$ 7,86	R$ 4.008,60
71	27.526	FRUTAS - KIWI, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	15	20		20	50	10	**95**	KG	R$ 46,67	R$ 4.433,65
72	27.527	FRUTAS - LARANJA, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	100	50	80	130	100	100	**430**	KG	R$ 9,46	R$ 4.067,80
73	27.528	FRUTAS - LIMÃO, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	20			0	50	30	**100**	KG	R$ 8,76	R$ 876,00
74	27.529	FRUTAS - MAÇÃS, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	60	80	80	160	300	100	**620**	KG	R$ 12,84	R$ 7.960,80
75	27.530	FRUTAS - MAMÃO, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	30	30		30	200	100	**360**	KG	R$ 12,00	R$ 4.320,00
76	27.531	FRUTAS - MANGA, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	20	30	80	110	200	50	**380**	KG	R$ 14,02	R$ 5.327,60
77	27.532	FRUTAS - MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	20	30	80	110	200	50	**380**	KG	R$ 5,28	R$ 2.006,40
78	27.533	FRUTAS - PÊRA KG, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	25	20		20	100	50	**195**	KG	R$ 18,29	R$ 3.566,55
79	27.534	FRUTAS - UVA (CAIXA DE 1 KG), DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	10	20	80	100	100	50	**260**	KG	R$ 17,59	R$ 4.573,40
80	27.600	FRUTAS - UVA PASSA, MÍNIMO 200G, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	30	20		20	50	50	**150**	UN	R$ 12,44	R$ 1.866,00
81	22.400	VERDURAS - ABÓBORA CABOTIÁ, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	20		100	100		30	**150**	KG	R$ 8,65	R$ 1.297,50
82	585	VERDURAS - ALHO, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	15	20	50	70		30	**115**	KG	R$ 32,45	R$ 3.731,75
83	10.962	VERDURAS - BATATA DOCE, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	30	10	60	70		50	**150**	KG	R$ 14,66	R$ 2.199,00
84	10.961	VERDURAS - BATATA INGLESA, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	30	30	200	230		200	**460**	KG	R$ 13,09	R$ 6.021,40
85	17.468	VERDURAS - BETERRABA , DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	30	20	100	120		200	**350**	KG	R$ 9,30	R$ 3.255,00
86	22.401	VERDURAS - CEBOLA DE CABEÇA (BRANCA), DE 1ª QUALIDADE, SEM	20	20	200	220		100	**340**	KG	R$ 10,04	R$ 3.413,60

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

		AVARIAS E EM BOM ESTADO										
87	22.403	VERDURAS - CENOURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	30	20	100	120		100	**250**	KG	R$ 13,58	R$ 3.395,00
88	22.404	VERDURAS - CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO), DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	20	20	200	220		50	**290**	KG	R$ 13,75	R$ 3.987,50
89	22.405	VERDURAS - CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	10	10	60	70		30	**110**	KG	R$ 11,89	R$ 1.307,90
90	27.541	VERDURAS - GENGIBRE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	30	20	50	70	50	50	**200**	KG	R$ 21,51	R$ 4.302,00
91	21.306	VERDURAS - JILÓ, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	10	20	60	80		30	**120**	KG	R$ 10,71	R$ 1.285,20
92	10.968	VERDURAS - MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	60	30	200	230		120	**410**	KG	R$ 12,04	R$ 4.936,40
93	10.969	VERDURAS - PEPINO , DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	20	30	100	130		100	**250**	KG	R$ 13,86	R$ 3.465,00
94	10.971	VERDURAS - PIMENTÃO, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	20	30	100	130		50	**200**	KG	R$ 13,19	R$ 2.638,00
95	22.407	VERDURAS - REPOLHO BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	50	50	300	350		300	**700**	KG	R$ 9,80	R$ 6.860,00
96	22.408	VERDURAS - REPOLHO ROXO, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	20	30	100	130		100	**250**	KG	R$ 11,00	R$ 2.750,00
97	14.365	VERDURAS - TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, SEM AVARIAS E EM BOM ESTADO	50	50	600	650		600	**1.300**	KG	R$ 11,84	R$ 15.392,00
98	27.601	CREME DE LEITE 200G, DE 1ª QUALIDADE	50	50	300	350	50	50	**500**	UN	R$ 4,23	R$ 2.115,00
99	27.602	LEITE CONDENSADO - MÍN. 395G, DE 1ª QUALIDADE	50				50	50	**150**	UN	R$ 9,93	R$ 1.489,50
100	34832	LEITE EM PÓ, MÍN. 500 G, 1ª QUALIDADE	30		150	150	50	40	**270**	UN	R$ 20,97	R$ 5.661,90
101	27.516	LEITE INTEGRAL 1000ML - (CX 12X1), DE 1ª QUALIDADE	60		800	800	100	300	**1.260**	CX	R$ 103,45	R$ 130.347,00
102	27.580	MAIONESE: PESO LÍQUIDO: 500 GR; CONTEÚDO: 500ML (1ª QUALIDADE)	30	30	48	78	300	100	**508**	UN	R$ 16,37	R$ 8.315,96
103	27.509	MARGARINA 500 G, 1ª QUALIDADE, COM SAL (12X1)	15	100	60	160	300	300	**775**	CX	R$ 13,79	R$ 10.687,25
104	27.542	QUEIJO MUSSARELA, MÍNIMO 1 KG, DE 1ª QUALIDADE	30			0	100	40	**170**	KG	R$ 44,08	R$ 7.493,60
105	30.273	QUEIJO RALADO, MÍNIMO 1 KG, DE 1ª QUALIDADE	17	17	17	34	35	35	**121**	KG	R$ 42,22	R$ 5.108,62
106	27.605	REQUEIJÃO CULINÁRIO, MÍN. 400 G, 1ª QUALIDADE				0	40	30	**70**	UN	R$ 17,31	R$ 1.211,70
107	27.501	OVOS BRANCOS - CARTELA COM 30 UN, DE 1ª QUALIDADE	50	50	60	110	30	200	**390**	CT	R$ 28,44	R$ 11.091,60
108	27.502	OVOS MARRONS - CARTELA COM 30 UN, DE 1ª QUALIDADE	50	30	60	90		200	**340**	CT	R$ 28,54	R$ 9.703,60
109	27.503	CHÁ DE CAMOMILA (MÍN. 20G, 15 SAQUINHOS), A CAIXINHA, DE 1ª QUALIDADE	30	30	50	80	100	20	**230**	CX	R$ 6,97	R$ 1.603,10
110	27.504	CHÁ DE CARQUEJA (MÍN. 20G, 15 SAQUINHOS), A CAIXINHA, DE 1ª QUALIDADE	30			0		20	**50**	CX	R$ 6,70	R$ 335,00
111	27.505	CHÁ DE CIDREIRA (MÍN. 20G, 15 SAQUINHOS), A CAIXINHA, DE 1ª QUALIDADE	30	30	50	80		20	**130**	CX	R$ 6,81	R$ 885,30
112	27.506	CHÁ DE ERVA-DOCE (MÍN. 20G, 15 SAQUINHOS), A CAIXINHA, DE 1ª QUALIDADE	30	30	50	80	100	20	**230**	CX	R$ 6,76	R$ 1.554,80
113	27.507	CHÁ DE HORTELÃ (MÍN. 20G, 15 SAQUINHOS), A CAIXINHA, DE 1ª QUALIDADE	30	30	50	80		20	**130**	CX	R$ 6,46	R$ 839,80
114	27.508	CHÁ PRETO (MÍN. 20G, 15 SAQUINHOS), A CAIXINHA, DE 1ª QUALIDADE	30	30		30		20	**80**	CX	R$ 6,59	R$ 527,20
115	27.535	POLPA DE FRUTA - ABACAXI, MÍNIMO 1 KG, DE 1ª QUALIDADE E CONSISTENTE	20	50	100	150	70	50	**290**	KG	R$ 21,50	R$ 6.235,00
116	27.536	POLPA DE FRUTA - ACEROLA, MÍNIMO 1 KG, DE 1ª QUALIDADE E	20	50	100	150	70	50	**290**	KG	R$ 22,16	R$ 6.426,40

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

		CONSISTENTE										
117	27.537	POLPA DE FRUTA - CAJÁ, MÍNIMO 1 KG, DE 1ª QUALIDADE E CONSISTENTE	20	50	100	150	70	50	**290**	KG	R$ 23,94	R$ 6.942,60
118	27.538	POLPA DE FRUTA - CAJU, MÍNIMO 1 KG, DE 1ª QUALIDADE E CONSISTENTE	20	50	100	150	70	50	**290**	KG	R$ 23,00	R$ 6.670,00
119	27.539	POLPA DE FRUTA - GOIABA, MÍNIMO 1 KG, DE 1ª QUALIDADE E CONSISTENTE	20	50	100	150	70	50	**290**	KG	R$ 20,60	R$ 5.974,00
120	27.540	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ, MÍNIMO 1 KG, DE 1ª QUALIDADE E CONSISTENTE	20	50	100	150	70		**240**	KG	R$ 21,77	R$ 5.224,80
121	27.511	REFRIGERANTE DE 02 L, DE 1ª QUALIDADE, SABOR: COLA (ENGRADADO 6X1)	50	100	10	110	100	60	**320**	CX	R$ 94,96	R$ 30.387,20
122	27.512	REFRIGERANTE DE 02 L, DE 1ª QUALIDADE, SABOR: GUARANÁ (ENGRADADO 6X1)	50	100	10	110	200	60	**420**	CX	R$ 74,64	R$ 31.348,80
123	27.513	REFRIGERANTE DE 02 L, DE 1ª QUALIDADE, SABOR: LARANJA (ENGRADADO 6X1)	30	100	10	110	100	150	**390**	CX	R$ 75,07	R$ 29.277,30
124	27.514	REFRIGERANTE DE 02 L, DE 1ª QUALIDADE, SABOR: LIMÃO (ENGRADADO 6X1)	30	50	10	60	50	150	**290**	CX	R$ 74,74	R$ 21.674,60
125	27.515	REFRIGERANTE DE 02 L, DE 1ª QUALIDADE, SABOR: UVA (ENGRADADO 6X1)	30	50	10	60	50	150	**290**	CX	R$ 75,00	R$ 21.750,00
126	27.589	SUCO EM PÓ PARA REFRESCO 240G, JÁ ADOÇADO - SABORES VARIADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO, DE 1ª QUALIDADE	200		100	100	100	300	**700**	UN	R$ 3,12	R$ 2.184,00
127	27.590	SUCO PRONTO DE CAIXA 1 LT, SABOR: ACEROLA, DE 1ª QUALIDADE	50	300	20	320	50	50	**470**	UN	R$ 7,90	R$ 3.713,00
128	27.591	SUCO PRONTO DE CAIXA 1 LT, SABOR: CAJU, DE 1ª QUALIDADE	50	300	20	320	50	50	**470**	UN	R$ 8,10	R$ 3.807,00
129	27.592	SUCO PRONTO DE CAIXA 1 LT, SABOR: GOIABA, DE 1ª QUALIDADE	50	300	20	320	50	50	**470**	UN	R$ 8,47	R$ 3.980,90
130	27.593	SUCO PRONTO DE CAIXA 1 LT, SABOR: LARANJA, DE 1ª QUALIDADE	50	300	20	320	50	50	**470**	UN	R$ 8,77	R$ 4.121,90
131	27.594	SUCO PRONTO DE CAIXA 1 LT, SABOR: MANGA, DE 1ª QUALIDADE	50	300	20	320	50	30	**450**	UN	R$ 8,63	R$ 3.883,50
132	27.595	SUCO PRONTO DE CAIXA 1 LT, SABOR: MARACUJÁ, DE 1ª QUALIDADE	50	300	20	320	50	30	**450**	UN	R$ 8,63	R$ 3.883,50
133	27.596	SUCO PRONTO DE CAIXA 1 LT, SABOR: UVA, DE 1ª QUALIDADE	50	300	20	320	50	30	**450**	UN	R$ 8,63	R$ 3.883,50
134	27.557	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, MÍN 800G, DE 1ª QUALIDADE	30		100	100	20	60	**210**	UN	R$ 28,05	R$ 5.890,50
135	27.544	BALA BUTTER TOFFLES SABOR CHOCOLATE E CAFÉ 500G O PACOTE, DE 1ª QUALIDADE	30	30	24	54	100	100	**284**	PCT	R$ 16,09	R$ 4.569,56
136	27.545	BALAS DURAS, DIVERSOS SABORES (MÍN. 500G), O PACOTE, DE 1ª QUALIDADE	50	50		50		150	**250**	PCT	R$ 18,20	R$ 4.550,00
137	27.546	BALAS MOLES DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES (MÍN. 500G, O PACOTE, DE 1ª QUALIDADE	50	150		150	150	150	**500**	PCT	R$ 18,10	R$ 9.050,00
138	27.547	BALAS TUTTI-FRUTI (MÍN. 500G), 1ª QUALIDADE, O PACOTE	50	100		100	150	300	**600**	PCT	R$ 29,73	R$ 17.838,00
139	27.548	BISCOITO ÁGUA E SAL - PACOTE 400G, DE 1ª QUALIDADE	150	400	200	600	200	300	**1.250**	PCT	R$ 7,94	R$ 9.925,00
140	27.549	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO, PACOTE COM 400 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE	150	400	200	600		300	**1.050**	PCT	R$ 9,24	R$ 9.702,00
141	27.550	BISCOITO TIPO MAISENA 400G, DE 1ª QUALIDADE	150	100	200	300	200	300	**950**	PCT	R$ 8,42	R$ 7.999,00
142	27.551	BOMBOM RECHEADO, DE 1ª QUALIDADE. COBERTURA: CHOCOLATE BRANCO OU CHOCOLATE PRETO (CONFORME SOLICITAÇÃO), EMBALAGEM MÍN. 48 UNIDADES; RECHEIO ÚNICO CREMOSO COM CAMADA CROCANTE DE WAFFER, SACO	100	100		100	200	100	**500**	SC	R$ 68,38	R$ 34.190,00
143	27.552	BOMBONS SORTIDOS, MÍNIMO 400G, SACO, DE 1ª QUALIDADE	50	30	30	60	100	20	**230**	SC	R$ 67,40	R$ 15.502,00
144	27.520	CHOCOLATE EM BARRA, TIPO	10			0	50		**60**	KG	R$ 19,17	R$ 1.150,20

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

		CONFEITEIRO, MÍN. 1 KG, DE 1ª QUALIDADE										
145	27.566	CHOCOLATE GRANULADO. COR: COLORIDO, MÍN. 500 G, 1ª QUALIDADE	20			0	50		**70**	UN	R$ 15,01	R$ 1.050,70
146	27.568	DOCE DE BATATA DOCE, MÍNIMO 350G, DE 1ª QUALIDADE	20		50	50	20	60	**150**	UN	R$ 8,00	R$ 1.200,00
147	27.569	DOCE DE GOIABA, 500G, DE 1ª QUALIDADE	20		50	50	20	60	**150**	UN	R$ 5,28	R$ 792,00
148	27.553	PIRULITO SORTIDO DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES (MÍN. 500G), TIPO: DURO, SACO, DE 1ª QUALIDADE	150	300		300	500	300	**1.250**	SC	R$ 28,13	R$ 35.162,50
149	27.554	PIRULITO TUTTI-FRUTI (MÍN. 500G); COM RECHEIO DE CHICLETE SABOR TUTTI-FRUTTI, SACO, DE 1ª QUALIDADE	150	300		300	400	300	**1.150**	SC	R$ 26,49	R$ 30.463,50
150	27.585	PANETONE, MÍN. 400 G, COM FRUTAS CRISTALIZADAS (1ª QUALIDADE)	50			0	300	200	**550**	UN	R$ 23,20	R$ 12.760,00
151	27.586	PANETONE, MÍN. 400 G, COM GOTAS DE CHOCOLATE (1ª QUALIDADE)	50	300		300	300	200	**850**	UN	R$ 12,14	R$ 10.319,00
152	27.555	PÃO DE FÔRMA, TRADICIONAL, MÍN. 400 G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 1ª QUALIDADE	100	100		100	100	500	**800**	SC	R$ 12,25	R$ 9.800,00
153	27.556	PÃO EM FORMATO DE BISNAGA, TRADICIONAL, MÍN. 300 G (EM SACO/EMBALAGEM PLÁSTICA), DE 1ª QUALIDADE	30	100		100	100	50	**280**	SC	R$ 13,66	R$ 3.824,80

8. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.565.201,60 (hum milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
8.2. Os custos foram obtidos através do sistema Banco de Preços.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação deverá ser parcelada por item individual, composta por **153 (cento e cinquenta e três) itens** ao todo.
9.2. Ao adotar o parcelamento por item individual, a administração pública tem a oportunidade de selecionar e adquirir serviços ou produtos de forma separada, possibilitando uma análise mais minuciosa das propostas e aquisição específica de cada componente necessário para o cumprimento de seus objetivos.
9.3. Além de que tal procedimento amplia participação de licitantes, dado que na prática, as empresas de um determinado ramo específico, competirá apenas nos itens da licitação que a convém.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Após uma esmiuçadora análise, foi investigado se existem contratações atualmente em andamento que possam se correlacionar ou interagir de forma significativa com o planejamento da futura contratação. A intenção foi identificar quaisquer possíveis interferências ou áreas que demandem atenção especial no desenvolvimento deste novo processo.
10.2. Os resultados desta análise revelaram que, embora haja algumas contratações em curso, sua interdependência com o planejamento da próxima contratação é mínima. Houve um cuidadoso mapeamento das relações entre as diversas contratações em andamento e a futura, concluindo-se que as influências potenciais são limitadas e não devem apresentar impactos substanciais no planejamento ou execução da nova contratação.
10.3. No entanto, foi observada a necessidade de acompanhar de perto determinados aspectos que poderiam tangenciar a nova contratação. Essa atenção extra garantirá a integridade e a eficiência do processo, assegurando que a futura contratação seja realizada de maneira independente e sem comprometer os outros projetos em andamento.
10.4. Em resumo, a análise detalhada revelou uma margem confortável para avançar com o planejamento da

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

nova contratação, mantendo a consciência e cautela necessárias para potenciais interações com os processos já em curso.

11. SOLUÇÃO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação encontra previsão orçamentária, pois está prevista no Plano de Contratação Anual 2026 e Lei Orçamentária Anual 2026.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados esperados com a presente contratação estão alinhados às disposições legais e normativas aplicáveis à Administração Pública municipal, especialmente no que tange à eficiência, economicidade, planejamento e legalidade dos contratos administrativos.

12.2. Assegurar o pleno cumprimento do objeto contratado e a adequada execução do fornecimento de gêneros alimentícios, observando rigorosos padrões de qualidade, durabilidade, eficiência e sustentabilidade ambiental.

12.3. Afiançar o pleno atendimento do objeto e a boa execução do fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, garantindo que as especificações técnicas usuais de mercado sejam rigorosamente atendidas pelas licitantes vencedoras, evitando a entrega de produtos de qualidade inferior que comprometam a rotina administrativa.

12.4. Garantir o abastecimento contínuo e regular de insumos de gêneros alimentícios para todas as repartições públicas municipais, contribuindo diretamente para a celeridade processual, a formalização adequada dos atos administrativos e a melhoria do ambiente de trabalho dos servidores. Além disso, o processo de contratação busca alcançar resultados de economicidade por meio de economia de escala no certame licitatório.

12.5. Reduzir o risco de inadimplemento contratual por parte da empresa contratada, mitigando eventuais desgastes administrativos, prejuízos financeiros ou paralisação de serviços essenciais por falta de insumos básicos, em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), garantindo maior previsibilidade e segurança jurídica à execução contratual.

12.6. Alinhar o planejamento da contratação com a análise criteriosa das propostas apresentadas no certame licitatório, observando os critérios de julgamento estabelecidos e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Proporcionar o acesso igualitário e tempestivo aos materiais de expediente por todas as secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal, assegurando que as unidades finalísticas e de atendimento direto ao cidadão (como saúde e assistência social) disponham de suporte material adequado para o desempenho de suas funções.

12.8. Contribuir com o desenvolvimento sustentável por meio de critérios de preferência para produtos que utilizem processos de fabricação ambientalmente corretos, como papéis de fontes certificadas ou materiais recicláveis, incentivando práticas de consumo consciente na Administração Pública.

12.9. Garantir que os produtos sejam fornecidos da maneira mais adequada possível às necessidades institucionais, alinhando a contratação aos objetivos estratégicos do município, sempre observando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia, bem como os objetivos do desenvolvimento sustentável, conforme preconizado no art. 11, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Para redução dos impactos ambientais gerados, poderá ser exigido da CONTRATADA:

- Embalagens Sustentáveis e Recicláveis: Que os materiais sejam fornecidos, preferencialmente, em

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

embalagens coletivas otimizadas, fabricadas com matéria-prima reciclada e/ou 100% reciclável, minimizando o uso de plásticos de uso único e invólucros desnecessários;

- Logística Reversa e Descarte Adequado: Que a empresa adote ou apoie práticas de logística reversa para as embalagens e caixas de papelão utilizadas no transporte dos materiais, ou que apresente plano de destinação final ambientalmente adequada para os resíduos gerados na entrega;
- Eficiência e Baixa Toxicidade: Que os materiais plásticos e químicos (como tintas de canetas, colas, borrachas e corretivos) sejam isentos de substâncias altamente tóxicas ou metais pesados em sua composição, priorizando produtos atóxicos e que atendam às normas técnicas de segurança e saúde do consumidor (como as normas da ABNT e do Inmetro).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

ANEXO III

ANÁLISES DE RISCOS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO
Processo Administrativo nº: 1565/2026
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento futuro, eventual e parcelado de gêneros alimentícios e produtos de alimentação diversos, no atendimento às necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

1. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1.1. O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

1.2. O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

1.3. Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

1.4. Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
MUITO BAIXA	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
BAIXA	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
MÉDIA	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	5
ALTA	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
MUITO ALTA	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
MUITO BAIXA	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/ comunicação/ divulgação ou de conformidade).	1
BAIXA	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem).	2
MÉDIA	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
ALTA	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

MUITO ALTA	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	**BAIXA**	**MÉDIA**	**ALTA**	**MUITO ALTA**
			PROBABILIDADE			

1.5. Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

2. TABELA DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO, SELEÇÃO DO FORNECEDOR, GESTÃO DOS SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	**Questionamentos excessivos no pregão**	
Probabilidade:	Baixa	MATRIZ
Impacto:	Baixo	RISCO BAIXO
Dano:	• Legitimidade de pregão colocada em questão.	
Ação Preventiva:	• Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. • Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação	
Ação de Contingência:	• Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	

RISCO 2	**Licitação deserta ou com lote deserto**	
Probabilidade:	Baixa	MATRIZ
Impacto:	Médio	RISCO MÉDIO
Dano:	• Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	
Ação Preventiva:	• Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. • Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos	
Ação de Contingência:	• Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	

RISCO 3	**Contratada se recusar a assinar o contrato**

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

Probabilidade:	Baixa	MATRIZ
Impacto:	Alto	RISCO MÉDIO
Dano:	• Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	
Ação Preventiva:	• Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
Ação de Contingência:	• Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	

RISCO 4	**Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato**	
Probabilidade:	Baixa	MATRIZ
Impacto:	Alto	RISCO MÉDIO
Dano:	• Atraso nos serviços	
Ação Preventiva:	• Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. • Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. • Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado. • Solicitar em Edital que seja efetuado visita, para conhecimento dos locais a serem prestados os serviços. • Exigir Planilha de Composição dos Custos e Documentos comprobatórios dos produtos que apresentarem mais de 25% dos preços estimados.	
Ação de Contingência:	• Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento • Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	

RISCO 5	**Falência da empresa vencedora**	
Probabilidade:	Baixa	MATRIZ
Impacto:	Alto	RISCO MÉDIO
Dano:	• Atraso nos serviços	
Ação Preventiva:	• Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica– financeira. • Solicitar declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante	
Ação de Contingência:	• Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	

RISCO 6	**Estimativa de preço inadequada**	
Probabilidade:	Baixa	MATRIZ
Impacto:	Alto	RISCO MÉDIO

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

Dano:	• Realizar a licitação sem que haja interessados em participar, devido às dificuldades de exequibilidade a proposta, como também, à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o serviço com preço inferior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.
Ação Preventiva:	• Utilizar banco de preços para cotação dos itens a serem contratados.
Ação de Contingência:	• Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova contratação caso não seja aceita.

RISCO 7	**Fornecimento de materiais sem qualidade**	
Probabilidade:	Média	MATRIZ
Impacto:	Alto	RISCO ALTO
Dano:	• Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais disponibilizados a administração municipal	
Ação Preventiva:	• Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	
Ação de Contingência:	• Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.	

RISCO 8	**Atraso na entrega dos materiais por parte do fornecedor**	
Probabilidade:	Média	MATRIZ
Impacto:	Alto	RISCO ALTO
Dano:	• O dano financeiro causado pelo atraso na entrega dos materiais.	
Ação Preventiva:	• Realizar pedido de reserva de estoque para evitar desabastecimento.	
Ação de Contingência:	• Implementar ação de contingência para garantir fornecimento dos materiais.	

RISCO 9	**Alteração dos preços dos materiais no mercado, impactando no custo da contratação**	
Probabilidade:	Média	MATRIZ
Impacto:	Alto	RISCO ALTO
Dano:	• O dano causado foi o aumento do custo da contratação.	
Ação Preventiva:	• Implementar controle de estoque e buscar fornecedores alternativos antecipadamente.	
Ação de Contingência:	• Implementar ação de contingência para ajustar custos na contratação.	

RISCO 10	**Problemas de qualidade dos materiais fornecidos, como presença de produtos fora da validade**	
Probabilidade:	Alta	MATRIZ
Impacto:	Alto	RISCO ALTO
Dano:	• Dano potencial de perca de materiais vencidos.	
Ação Preventiva:	• Implementar fiscalização rigorosa e treinamento constante para garantir qualidade.	

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

Ação de Contingência:	• Verificar fornecedores, descartar produtos vencidos, comunicar autoridades competentes.

RISCO 11	**Aumento da demanda devido a eventos especiais**	
Probabilidade:	Média	MATRIZ
Impacto:	Médio	RISCO MÉDIO
Dano:	• Possível dano financeiro pela necessidade de aumento dos materiais contratados.	
Ação Preventiva:	• Realizar ação preventiva para garantir abastecimento dos materiais.	
Ação de Contingência:	• Implantação de ação de contingência para atender aumento da demanda.	

RISCO 12	**Participação de licitante sem capacidade econômico-financeira suficiente para execução do objeto, com possibilidade de desistência da proposta, recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços ou futura insolvência empresarial.**
Probabilidade:	Média — MATRIZ
Impacto:	Alto — RISCO ALTO
Dano:	• Fracasso parcial ou total do certame; • Desistência injustificada do licitante vencedor; • Recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual; • Necessidade de convocação dos licitantes remanescentes; • Atraso no atendimento das demandas administrativas; • Comprometimento do planejamento das contratações; • Possível desabastecimento de materiais e interrupção das atividades administrativas; • Aumento dos custos administrativos decorrentes da repetição de atos processuais ou realização de novo procedimento licitatório.
Ação Preventiva:	• Exigir requisitos de qualificação econômico-financeira compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021; • Solicitar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis exigíveis; • Exigir declaração acompanhada da relação de compromissos assumidos, demonstrando que um doze avos dos contratos vigentes não ultrapassa o patrimônio líquido da empresa; • Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes; • Realizar diligências complementares quando identificados indícios de fragilidade financeira ou inconsistências documentais.
Ação de Contingência:	• Exigir garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como mecanismo de proteção à Administração contra desistências injustificadas, abandono da proposta ou recusa na formalização da contratação; • Adotar a inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, promovendo a análise prévia da habilitação dos licitantes, de forma a assegurar que apenas empresas com capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira comprovada participem da fase competitiva, reduzindo substancialmente os riscos de futura insolvência, inexecução contratual ou paralisação do fornecimento.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

3. ROLAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3.1. Declaro viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar apresentado.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO
Processo Administrativo nº: 1565/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2026 - PMC
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento futuro, eventual e parcelado de gêneros alimentícios e produtos de alimentação diversos, no atendimento às necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº_____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2026 - PMC.**

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R$)
	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.					
VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS					R$	R$

***Obs.: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços/produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:
R$ _____ (_____)

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____;

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

f) E-mail: _____;
g) CEP: _____; e
h) Cidade:_____Estado: _____;
i) Banco:_____Agência nº:_____Conta nº:_____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

a) Nome: _____;
b) RG nº: _____;
c) CPF nº: _____;
d) Cargo/Função ocupada: _____;
e) Fone: _____;
f) E-mail: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ dias, contado da data da entrega da proposta.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLMEIA - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, Centro, _____-____, CEP _____, neste ato representado por _____, (cargo/função), (nacionalidade), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, domiciliado(a) e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da empresa vencedora do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2026 - PMC**, mediante as condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de gêneros Alimentícios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM

2.2. O valor total é de R$ _____ (valor por extenso).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Colméia-TO, através da Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões:

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.1 e no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV do Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX do Decreto nº 11.462/2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e anexos da Licitação e no Termo de Referência.
11.2. O Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2026 - PMC** e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

Local e data.

PREFEITURA

EMPRESA

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO E A EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, representado pelo(a) Gestor(a), _____, Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no **Processo Adm. nº ___/____**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2026-PMC**, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição futura e eventual, de forma parcelada de gêneros Alimentícios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto contratado possui as seguintes especificações e valores:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM

2.2. O valor anual do contratado é de R$ _____ (valor por extenso), conforme proposta da Contratada.
2.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão

dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto, correrá à conta dos recursos seguintes:

- Ficha 000023 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.203 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000062 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.204 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000082 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.229 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000094 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.004 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000104 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.209 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000144 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.217 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000178 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.223 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000214 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.241 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000279 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.159 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.1002.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000279 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.159 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000279 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.159 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3110.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000279 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.159 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3120.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000279 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.159 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3130.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000297 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.016 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.1002.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000297 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.016 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000297 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.016 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3110.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000297 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.016 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3120.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000297 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.016 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3130.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

- Ficha 000327 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.228 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.1002.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000327 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.228 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000327 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.228 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3110.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000327 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.228 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3120.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000327 – Unidade Gestora: 000004 / Programa de Trabalho: 2.228 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.600.3130.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000441 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.211 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000454 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.011 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000454 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.011 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.552.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000455 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.013 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000485 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.219 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000492 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.220 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.550.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000504 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.213 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000507 – Unidade Gestora: 000006 / Programa de Trabalho: 2.256 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000346 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.254 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000346 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.254 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.660.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000354 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.265 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000354 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.265 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.660.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000356 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.266 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000361 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.302 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000361 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.302 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.660.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000378 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.304 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

- Ficha 000378 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.304 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.660.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000390 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.305 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.660.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.
- Ficha 000390 – Unidade Gestora: 000005 / Programa de Trabalho: 2.305 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 07 – GENEROS DE ALIMENTACAO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será de forma parcelada, conforme necessidade de cada Unidade Administrativa.
4.2. Os bens (materiais de consumo) deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Goiás, s/nº, em Colméia-TO (Ref. Antigo prédio da Secretaria Municipal de Saúde), no Almoxarifado Central desta Administração Municipal, em dias úteis das 09h00min às 18h00min.
4.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO feita pelo Setor de Almoxarifado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

5.1. Os bens (materiais de consumo) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
5.2. Os bens (materiais de consumo) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Não se aplica a esta contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação e prover os pagamentos

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.5. Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

8.6. A contratante não será responsável:

8.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

8.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

8.6.3. A Secretaria Municipal de Administração de Colméia-TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

9.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.3. Entregar o objeto no prazo determinado e nas quantidades e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.

9.4. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

9.5. O contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

9.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

9.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal de Colméia-TO.

9.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Poder Executivo Municipal de Colméia-TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do instrumento no Boletim Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

11.1. O Gestor do Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Administração de Colméia-TO, será o servidor, João Vitor Ribeiro da Silva, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 2º da Portaria Municipal nº 401/2025.
11.2. A fiscalização administrativa e técnica do contrato será realizada pelo servidor Francisco Orleans Negreiros da Silva, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 3º da Portaria Municipal nº 401/2025.
11.3. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para os produtos efetivamente entregues à CONTRATANTE.
12.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SICAF, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
12.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
12.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
12.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, ainda, se for constatado, que os produtos entregues não correspondem às especificações apresentadas na proposta.
12.6. A Contratante irá efetuar a retenção das alíquotas relativas aos tributos estabelecidos na legislação vigente.
12.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.8. No caso de atraso de pagamento superior a 15 (quinze) dias úteis, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Secretaria Municipal de Finanças encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

15.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Impedimento de licitar e contratar;

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

15.3.4. Multa.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.6. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Colméia-TO, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após a respectiva notificação.

15.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
16.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
16.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
16.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.4. Deverá ser ouvida a Consultoria Jurídica quando da rescisão do contrato com fulcro no disposto no inciso VIII, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.
16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:
17.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
17.1.2. Nos preceitos de direito público;
17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
17.1.4. No Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2026-PMC,** e na proposta apresentada pela Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastrado junto aos Documentos de Habilitação apresentados, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizando por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.
18.2. Caso a CONTRATADA necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com, da Secretaria Municipal de Administração de Colméia-TO.

19. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. As cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS TRIBUTOS

20.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
20.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município (https://www.colmeia.to.gov.br/diario-oficial), e seu inteiro teor no Portal da Transparência do Município (https://www.colmeia.to.gov.br/transparencia/contratos-e-aditivos), na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Colméia-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS

24.1. Assinam o presente Contrato, o(a) Gestor(a) da Prefeitura Municipal de Colméia-TO, bem como o representante da empresa Contratada.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Praça da Bíblia, s/n°, Centro – Colméia/TO. CEP: 77.725-000
Tel./ Fax: (63) 3457-1843 / E-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com
www.colmeia.to.gov.com.br